



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá



LEI Nº 1031 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma dos Anexos I e II, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - Melhoria da qualidade da educação;
- V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - Valorização dos profissionais da educação;
- X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o Anexo II – Diagnóstico elaborado pela Equipe Técnica com base nos dados divulgados por Órgãos Oficiais.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Câmara de Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação – CME;
- IV - Fórum Municipal de Educação;

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Maracajá



I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º Ao longo do período de vigência deste PME, observar-se-ão os resultados dos estudos publicados a cada 2 (dois) anos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se refere a meta 17 do Anexo I desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal, do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como do art. 213 da Constituição Federal.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º O Município de Maracajá promoverá a realização de pelo menos 4 (quatro) conferências municipais de educação até o final do decênio, precedidas de amplo debate e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - Acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - Promoverá a articulação da conferência municipal com as conferências estadual e nacional de educação.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Nacional de Educação - PNE, do Plano Estadual de Educação - PEE, bem como deste Plano Municipal de Educação e subsidiar a elaboração dos planos de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano, na forma da lei.

§ 1º Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Maracajá



§ 3º O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PME.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º O Município, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, deverá adequar a legislação local, disciplinando a gestão democrática da educação pública em conformidade com o disposto na referida Lei, bem como neste PME.

Art. 9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2015.


Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 27 de Maio de 2015.


Valmir Carradore
Secretário de Administração

Anexo I

META 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação Infantil em creches, de forma a atender no mínimo 80% (oitenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste documento, em consonância com o PNE.

ESTRATÉGIAS:

- 1.1. Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 1.2. Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos, oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
- 1.3. Criar e monitorar levantamento da demanda por creche para a população até 03 (três) anos, com base integrada no âmbito municipal, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifestada;
- 1.4. Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública acerca da demanda das famílias por creches;
- 1.5. Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, Programa Nacional de Construção e Reestruturação de escolas, bem como a aquisição de equipamentos, objetivando a expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;
- 1.6. Apoiar e aplicar até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir à infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, além de outros indicadores relevantes;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá



- 1.7. Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas, como entidades beneficentes de Assistência Social na área de Educação, com a expansão do acesso à rede escolar pública;
- 1.8. Promover anualmente de forma articulada com as instituições formadoras, a formação inicial e continuada dos/as profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
- 1.9. Estimular a articulação entre Pós-Graduação, núcleos de pesquisa, PIBID (Programa de Iniciação a Docência) e cursos de formação para profissionais da Educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e teorias educacionais, ao atendimento da população de 0 (zero) a 05 (cinco) anos;
- 1.10. Fomentar o atendimento às populações do campo na Educação Infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
- 1.11. Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar e suplementar, às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para os/as surdos/as e a transversalidade da Educação Especial, nessa etapa da Educação Básica;
- 1.12. Implementar, em caráter complementar, Programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 03 (três) anos de idade;
- 1.13. Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá



anos em estabelecimentos que atendam aos parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do/a estudante de 06 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;

- 1.14. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos/as beneficiários/as de Programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.15. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação as crianças de até 03 (três) anos;
- 1.16. O Município, com a colaboração da União e do Estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifestada por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- 1.17. Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- 1.18. Implementar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil;
- 1.19. Realizar estudos com a finalidade de elaborar critérios para matrícula na Educação Infantil das crianças de até 03 (três) para o cumprimento da meta 1.2;
- 1.20. Buscar recursos junto à união com o intuito de garantir a construção, ampliação e adequação de espaços de atendimento da Educação Infantil, para a ampliação de vagas;
- 1.21. Elaborar Diretrizes Curriculares Municipais para a organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil;

- 1.22. Assegurar medidas administrativas relacionadas a contratação de profissionais para garantir a qualidade no atendimento das especificidades da Educação Infantil;
- 1.23. Garantir o cumprimento da Lei 12.796/2013 que determina o atendimento à criança de, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 07 (sete) horas para a jornada integral, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
- 1.24. Ampliar a Rede de Educação Infantil no prazo máximo de cinco anos.

META 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

- 2.1. Colaborar com a consulta pública solicitada pelo Ministério da Educação (MEC) e acompanhar a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os/as estudantes do Ensino Fundamental, que será encaminhada ao Conselho Nacional de Educação (CNE), até o segundo ano de vigência do Plano Nacional de Educação (PNE);
- 2.2. Pactuar entre a União, o Estado e o Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
- 2.3. Aplicar e auxiliar o Ministério da Educação na elaboração dos mecanismos de acompanhamento individualizado;
- 2.4. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de Programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na

- escola, objetivando ao estabelecimento condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.5. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
 - 2.6. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial, das escolas do campo;
 - 2.7. Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
 - 2.8. Promover a relação das escolas entre instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos/as estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem espaços de criação e difusão cultural;
 - 2.9. Incentivar a participação de pais, mães ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
 - 2.10. Estimular a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo;
 - 2.11. Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas), bem como para estudantes que necessitam de atendimento educacional domiciliar;
 - 2.12. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos/às estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

- 2.13. Promover atividades de desenvolvimento e estímulo em habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;
- 2.14. Efetivar, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema Municipal de ensino para atender o público da educação especial;
- 2.15. Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando à inclusão das diferentes etnias;
- 2.16. Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos do município e/ou região;
- 2.17. Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;
- 2.18. Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem;
- 2.19. Criar mecanismos que garantam a organização pedagógica, o currículo e as práticas pedagógicas, evitando o transporte de crianças dos anos iniciais do ensino fundamental do campo, para escolas nucleadas ou para a cidade;
- 2.20. Estabelecer programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores;
- 2.21. Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental;





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá



- 2.22. Garantir a implementação da Proposta Curricular de maneira a assegurar a formação básica comum respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação;
- 2.23. Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social;
- 2.24. Atualizar a Proposta Curricular, sob a responsabilidade dos órgãos competentes, garantindo a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental, até o segundo ano de vigência do PME;
- 2.25. Prever no Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos/as estudantes do Ensino Fundamental;

META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o fim do PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

ESTRATÉGIAS:

- 3.1. Apoiar a Rede Estadual na implantação do Programa Nacional de Renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

- 3.2. Pactuar entre União, Estado, e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei nº13.005 de 25 de junho de 2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio;
- 3.3. Promover a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
- 3.4. Criar, manter e ampliar Programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e reclassificação/classificação, de forma a reposicioná-lo/a no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
- 3.5. Contribuir com a universalização o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à Educação Superior;
- 3.6. Criar condições para a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;
- 3.7. Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos estudantes beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas e gravidez precoce, em colaboração com as famílias e



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Maracajá



órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

- 3.8. Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
- 3.9. Fomentar Programas de Educação e de Cultura para a população urbana e do campo, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles/as que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
- 3.10. Realizar estudos dos indicadores da demanda vinculados aos órgãos municipais competentes, para redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos/as estudantes;
- 3.11. Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas);
- 3.12. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à identidade sexual, à identidade de gênero e à identidade étnica, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.13. Estimular a participação dos/as estudantes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;
- 3.14. Estimular a expansão do estágio para estudantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio regular, através das Agências de Integração, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do/a estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do/a estudante para a vida cidadã e para o trabalho;

- 3.15. Buscar recursos junto à união e estado para realizar as devidas melhorias e adequações arquitetônicas das escolas integrantes da rede estadual de educação existente no município;
- 3.16. Promover a utilização pedagógica das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs) nas escolas da rede pública de Ensino Médio, universalizando o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante, nas escolas públicas de Educação Básica.

META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS:

- 4.1. Assegurar que os dados relativos às matrículas dos/as estudantes da educação regular da rede pública que recebam AEE complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº11.494, de 20 de junho de 2007, sejam contabilizados de forma fidedigna dentro dos prazos estabelecidos para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- 4.2. Garantir, no prazo de vigência deste PME, o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou

superdotação, observado o que dispõe a Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

- 4.3. Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e realizar a formação continuada de professores/as, profissionais de apoio e monitores/as para o AEE nas escolas urbanas e do campo da rede pública, além das escolas conveniadas;
- 4.4. Garantir AEE em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos/as os/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o/a estudante (criança, adolescente, jovem, adulto/a e idoso/a);
- 4.5. Manter e ampliar centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de Saúde, Assistência Social, Pedagogia e Psicologia, para apoiar o trabalho dos/as professores/as da Educação Básica com os/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.6. Manter e ampliar Programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos/as estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com altas habilidades ou superdotação;
- 4.7. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Maracajá



como segunda língua, aos/às estudantes surdos/as e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas, classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos/as e surdos/as e cegos/as;

- 4.8. Garantir a oferta de Educação Inclusiva, para todos/as os/as estudantes da Educação Especial, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o AEE;
- 4.9. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao AEE, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários/as de Programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento em condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
- 4.10. Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) e outros órgãos, para a realização de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos, recursos de tecnologia assistiva e formação, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.11. Utilizar o resultado das pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que requeiram medidas de AEE;

- 4.12. Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), com idade superior a faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- 4.13. Ampliar as equipes de profissionais da Educação, em regime de colaboração com os entes federados, para atender à demanda do processo de escolarização dos/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores/as do AEE, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores/as e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos/as-cegos/as, professores/as de Libras prioritariamente surdos/as e professores/as bilíngues;
- 4.14. Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.15. Manter atualizados junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, as informações detalhadas sobre o perfil dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;
- 4.16. Incentivar a inclusão nos cursos de Licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da Educação, inclusive em nível de Pós-Graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Maracajá



deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

- 4.17. Manter e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando o aumento das condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
- 4.18. Manter e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, objetivando o aumento da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
- 4.19. Manter e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;
- 4.20. Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva;
- 4.21. Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da educação básica;
- 4.22. Ampliar a oferta de o atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes da educação especial, matriculados na rede pública de ensino, a oferta da educação bilíngue libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes;



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Maracajá



- 4.23. Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas;
- 4.24. Construir no prazo de dois anos a política municipal de Educação Especial.

METAS: Alfabetizar todas as crianças estudantes, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS:

- 5.1. Assegurar, na Proposta Curricular dos órgãos competentes, os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos/as professores/as alfabetizadores/as e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes;
- 5.2. Participar da prova ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização) aplicada pelo Instituto Nacional de Estatística e Pesquisa (INEP), para aferir a alfabetização das crianças estudantes, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;
- 5.3. Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
- 5.4. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Maracajá



do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

- 5.5. Garantir, na Proposta Curricular, a alfabetização de crianças estudantes do campo, com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;
- 5.6. Estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores/as para a alfabetização de crianças estudantes, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, articuladas a Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e ações de formação continuada de professores/as para a alfabetização;
- 5.7. Promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
- 5.8. Criar política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental;
- 5.9. Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura;
- 5.10. Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, programas de incentivo à leitura;
- 5.11. Criar sistema municipal de avaliação anual do ciclo de alfabetização e letramento;
- 5.12. Criar e implantar no prazo de dois anos serviço de apoio e reforço pedagógico com o intuito de atingir as metas do IDEB estabelecidas pelo INEP.

META 6: Oferecer educação em tempo integral e atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as estudantes da Educação Básica.

ESTRATÉGIAS:

- 6.1. Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos/as estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores/as em uma única escola e profissionais devidamente habilitados/as;
- 6.2. Instituir, em regime de colaboração, Programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças e adolescentes estudantes, em situação de vulnerabilidade social;
- 6.3. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, Programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras cobertas poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 6.4. Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 6.5. Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica, por parte das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

- 6.6. Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes das escolas da rede pública de Educação Básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.7. Atender as escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando as peculiaridades locais;
- 6.8. Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando AEE complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 6.9. Adotar medidas para aperfeiçoar o tempo de permanência dos/as estudantes (crianças, adolescentes e jovens) na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
- 6.10. Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

META 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB):

IDEB	2015	2017	2019	2021
AI do EF	5,1	5,4	5,7	5,9
AF do EF	5,4	5,6	5,8	6,1
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

ESTRATÉGIAS:





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá



- 7.1. Estabelecer e implantar na Proposta Curricular, as diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos/as estudantes para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.
- 7.2. Assegurar que:
- a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
 - b) no último ano de vigência deste PME, todos os/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
- 7.3. Organizar indicadores de avaliação institucional com base no perfil do/a estudante e do corpo de profissionais da Educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino, com base nos Parâmetros Nacionais de Avaliação;
- 7.4. Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a atualização do PPP, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos/as profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 7.5. Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Maracajá



gestão educacional, à formação de professores/as e profissionais de serviços ou apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

- 7.6. Pactuar com a união assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;
- 7.7. Aplicar e desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos/as;
- 7.8. Orientar e monitorar as Unidades Escolares para que atinjam as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem, até o último ano de vigência deste PME;
- 7.9. Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do SAEB e do IDEB, relativos às escolas, planejando, a partir dos resultados, as estratégias metodológicas que assegurem a ampliação do nível de qualidade de ensino, garantindo a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos/as estudantes, a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
- 7.10. Aderir ao PISA no intuito de contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA;
- 7.11. Adquirir tecnologias educacionais para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem asseguradas à diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Maracajá



- 7.12. Garantir transporte gratuito para todos/as os/as estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a redução da evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
- 7.13. Incentivar Programas para o desenvolvimento de pesquisas, conforme levantamento de dados de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo, considerando as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;
- 7.14. Assegurar, até o final da vigência do PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e ampliar a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das TICs;
- 7.15. Monitorar o apoio técnico e financeiro fornecido pelo MEC mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 7.16. Acompanhar e monitorar a ampliação de Programas e aprofundamento de ações desenvolvidas pelo MEC de atendimento ao/à estudante, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de Programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- 7.17. Assegurar, em parceria com entidades públicas e privadas, a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos/as estudantes em espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de Ciências e, em cada edifício escolar, a acessibilidade às pessoas com deficiência;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá



- 7.18. Acompanhar e monitorar a institucionalização e manutenção do Programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, fornecidos pelo MEC, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
- 7.19. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
- 7.20. Monitorar e utilizar como referência, os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, divulgados pelo MEC em relação à infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
- 7.21. Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das Secretarias de Educação, bem como manter Programas de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das referidas Secretarias;
- 7.22. Garantir políticas de combate à violência na escola, em parceria com órgãos competentes, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores/as para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção de providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
- 7.23. Implementar políticas de inclusão e permanência nas escolas para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.525 de 24 de setembro de 2007;
- 7.24. Garantir, na Proposta Curricular e no PPP, a aplicação de conteúdos sobre o Ensino da História da África e História e Cultura Afro-Brasileira e



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá



Indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de Educação para a Diversidade Étnico-Racial (ERER), conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil;

- 7.25. Consolidar a Educação Escolar no Campo de populações tradicionais, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo, a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de Programa para a formação inicial e continuada de profissionais da Educação; e o atendimento em Educação Especial;
- 7.26. Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para Educação Escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para crianças estudantes, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as com deficiência;
- 7.27. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a Educação Formal com experiências de Educação Popular e Cidadã, com os propósitos de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos/as e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 7.28. Promover a articulação dos Programas da área da Educação, com os de outras áreas, como Saúde, Trabalho e Emprego, Assistência Social, Esporte e Cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.29. Assegurar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação, o atendimento aos/às estudantes da rede escolar

pública de Educação Básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

- 7.30. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos/as profissionais da Educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.31. Aderir ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com a divulgação das informações às escolas e à sociedade;
- 7.32. Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras, a capacitação de professores/as, bibliotecários/as e agentes da comunidade, para atuar como mediadores/as da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
- 7.33. Aderir ao Programa Nacional de Formação de professores/as e de estudantes, para promover e consolidar política de preservação da memória municipal, estadual e nacional;
- 7.34. Promover a regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
- 7.35. Estabelecer, em parceria com órgãos públicos e privados, políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;
- 7.36. Institucionalizar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado;
- 7.37. Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos,

bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores;

- 7.38. Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos políticos-pedagógico e no Plano de Desenvolvimento;
- 7.39. Apoiar a reestruturação e aprimorar o ensino médio, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;
- 7.40. Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais;
- 7.41. Institucionalizar, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar;
- 7.42. Orientar e monitorar o preenchimento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE interativo) ou outro Programa equivalente, além de acompanhar a execução das ações nas escolas de Educação Básica;
- 7.43. Monitorar a prestação de assistência técnica financeira liberada pelo MEC, priorizando as escolas com IDEB abaixo da média nacional;
- 7.44. Incentivar a participação das escolas nos processos de avaliação da qualidade da Educação Básica e utilizar os resultados das avaliações nacionais nas redes de ensino, para a melhoria das práticas pedagógicas;

META8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até o último ano de



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Maracajá



vigência deste Plano, em consonância com o PNE, para as populações do campo e populações mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ESTRATÉGIAS:

- 8.1. Institucionalizar e desenvolver Programas para correção de fluxo, classificação e reclassificação, acompanhamento pedagógico individualizado e recuperação, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
- 8.2. Implementar Programas de Educação de Jovens, Adultos/as e Idosos/as para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.3. Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- 8.4. Expandir a oferta gratuita de Educação Profissional por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
- 8.5. Promover, em parceria com as áreas de Saúde e Assistência Social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência na escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses/as estudantes na rede pública regular de ensino;
- 8.6. Promover busca ativa de jovens, adultos/as e idosos/as fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde e a iniciativa privada;

- 8.7. Garantir a oferta pública de Ensino Fundamental e Ensino Médio e EJA, integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de acesso e permanência na sua própria comunidade;
- 8.8. Reduzir as desigualdades regionais e étnico-raciais, garantindo o acesso igualitário e a permanência na educação profissional técnica de nível médio e superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
- 8.9. Efetivar políticas de educação do campo que garantam a universalização da educação básica com acesso e permanência no próprio campo;
- 8.10. Apoiar a produção de material didático, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta;
- 8.11. Consolidar a educação escolar no campo para populações tradicionais, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural, a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação.

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

- 9.1. Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos/as os/as que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;



- 9.2. Realizar diagnóstico dos/as jovens, adultos/as e idosos/as com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na EJA;
- 9.3. Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos/as e idosos/as, com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4. Apoiar a União na Criação de benefício adicional no Programa Nacional de transferência de renda para jovens, adultos/as e idosos/as que frequentarem cursos de Alfabetização;
- 9.5. Realizar chamadas públicas regulares para EJA, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.6. Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens, adultos/as e idosos/as;
- 9.7. Executar ações de atendimento ao/à estudante da EJA, por meio de Programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da Saúde e Assistência Social;
- 9.8. Apoiar tecnicamente e financeiramente projetos inovadores na EJA, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses/as estudantes;
- 9.9. Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos/as empregados/as e com a oferta das ações de Alfabetização e de EJA;
- 9.10. Implementar Programas de capacitação tecnológica da população jovem, adulta e idosa, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os/as estudantes com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá



Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

- 9.11. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos/as, as necessidades dos/as idosos/as, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de Programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos/as idosos/as e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;
- 9.12. Ampliar, produzir e garantir a distribuição de material didático e o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como garantir o acesso dos estudantes da EJA aos diferentes espaços da escola;
- 9.13. Implementar currículos adequados às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social;
- 9.14. Proceder levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.

META 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

ESTRATÉGIAS:

- 10.1. Manter Programa Nacional de EJA voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;

- 10.2. Fomentar a expansão das matrículas na EJA, de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores/as e a Educação Profissional, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional vinculada ao sistema sindical, objetivando a elevação do nível de escolaridade e qualificação do/a trabalhador/a;
- 10.3. Fomentar a integração da EJA com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características desse público, considerando as especificidades das populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) do campo, inclusive na modalidade de Educação a Distância (EAD);
- 10.4. Ampliar as oportunidades profissionais dos/as jovens, adultos/as e idosos/as com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à EJA, articuladas à Educação Profissional;
- 10.5. Implantar Programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na EJA integrada à Educação Profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
- 10.6. Estimular a diversificação curricular da EJA, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da Ciência, do Trabalho, da Tecnologia e da Cultura e Cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses/as estudantes;
- 10.7. Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de professores/as das redes públicas que atuam na EJA articulada à Educação Profissional;
- 10.8. Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores/as articulada à EJA, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculada ao sistema sindical e de

entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

- 10.9. Aderir ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da EJA articulada à Educação Profissional;
- 10.10. Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos/as jovens e adultos/as trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada, além dos cursos técnicos de nível Médio;
- 10.11. Aderir e participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva;
- 10.12. Garantir a formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.13. Garantir alimentação saudável e adequada e transporte para os estudantes da educação de jovens e adultos integrado à educação profissional;
- 10.14. Expandir as matrículas na modalidade de educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

META 11: Apoiar a expansão das matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS:



- 11.1. Apoiar a expansão das matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia existentes na região, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, bem como a interiorização da Educação Profissional;
- 11.2. Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na rede pública estadual de ensino;
- 11.3. Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de EAD, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, assegurado o padrão de qualidade;
- 11.4. Estimular a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do/a estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
- 11.5. Apoiar e divulgar a oferta de Programas de reconhecimento de saberes, para fins da certificação profissional em nível técnico;
- 11.6. Apoiar a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelas entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 11.7. Cooperar na institucionalização do sistema de avaliação da qualidade da Educação Profissional Técnica de Nível Médio das redes pública e privada;
- 11.8. Expandir o atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades;

- 11.9. Apoiar a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 11.10. Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais ao acesso e permanência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da Lei;
- 11.11. Cooperar com a estruturação do sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em Educação Profissional, aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores/as;
- 11.12. Colaborar na formulação de estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado;
- 11.13. Apoiar a reestruturação das escolas de educação profissional levando-se em consideração as especificidades de cada curso, a necessidade de máquinas e equipamentos, implementos didáticos e tecnológicos, bem como a capacitação dos profissionais envolvidos.

META 12: Apoiar a União, Estado e as Instituições de Ensino Superior no intuito de elevar a qualidade da Educação Superior Brasileiro e contribuir na garantia da elevação da taxa bruta nacional de matrícula do Ensino Superior para 50% e a taxa líquida para 33% para a população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, garantindo a expansão de 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, e a ampliação do corpo docente efetivo para 75% (setenta e cinco por cento) de mestres e doutores, sendo no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) doutores, elevar o número de matrículas em cursos de pós-graduação stricto sensu de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores em todo o território nacional:

ESTRATÉGIAS:

- 12.1. Buscar parcerias com as instituições públicas e privadas de educação superior, com a finalidade ampliar e interiorizar o acesso a graduação na região e no município, através da otimização dos recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas;
- 12.2. Apoiar a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da Rede Federal de Educação Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pelo IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;
- 12.3. Realizar esforços conjunto entre os entes federados e as instituições de ensino superior pública para a elevação gradativa da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, 50% das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;
- 12.4. Fomentar por meio da Plataforma Freire e UAB a oferta de Educação Superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a Educação Básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
- 12.5. Apoiar e incentivar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Educação Superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na Educação Superior de estudantes egressos da escola pública, afro-brasileiros, indígenas e de estudantes com deficiência,

- transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;
- 12.6. Divulgar e Apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;
- 12.7. Apoiar Programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;
- 12.8. Ampliar, por meio de parcerias, a oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior;
- 12.9. Colaborar e incentivar a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da Lei;
- 12.10. Incentivar que as instituições de ensino superior tenham condições de acessibilidade na forma da legislação;
- 12.11. Buscar parcerias com as instituições de ensino superior visando à realização de estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município e da região;
- 12.12. Incentivar a participação em Programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
- 12.13. Contribuir com a expansão do atendimento específico a populações do campo em relação ao acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação com essa população;
- 12.14. Colaborar com o mapeamento da demanda para a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de Ciências e Matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá



- da região e do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica;
- 12.15. Apoiar o Programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação e Programas de Pós-Graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 12.16. Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo, na educação superior pública;
- 12.17. Apoiar a expansão e reestruturação das Instituições de Educação Superior Estadual, Federal e Comunitária cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão ao Programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da Educação Básica;
- 12.18. Estimular a participação das mulheres nos cursos de graduação, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das Ciências;
- 12.19. Ampliar o programa municipal de apoio ao estudante de nível superior, chegando a 100% até o término deste PME o auxílio transporte universitário;
- 12.20. Colaborar com o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;
- 12.21. Colaborar com a promoção da melhoria da qualidade dos cursos de Licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), integrando-os às demandas e necessidades das redes de Educação Básica da região, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus/as futuros estudantes, combinando formação geral e específica com a prática didática,



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá



além da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

- 12.22. Contribuir para a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento), no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;
- 12.23. Monitorar a expansão do financiamento estudantil da Pós-graduação Stricto Sensu relativa ao município e a região;
- 12.24. Incentivar a implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais, para favorecer o acesso das populações do campo a Programas de mestrado e doutorado;
- 12.25. Incentivar a implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais, para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a Programas de mestrado e doutorado;
- 12.26. Acompanhar a manutenção e expansão do Programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de Pós-Graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 12.27. Estimular a participação das mulheres nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das Ciências;
- 12.28. Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade no Município;

- 12.29. Promover em regime de colaboração com os entes federados, plano de incentivo à participação de professores nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação;
- 12.30. Incentivar a implementação de Programas de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu que incluam a Educação para as Identidades Sexuais, Educação para as Relações de Gênero, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Especial, Educação Ambiental, Educação para os Direitos Humanos, Educação e Prevenção à Saúde, além de outras temáticas de interesse social;
- 12.31. Incentivar a formação de profissionais da educação através de bolsas de estudos de pós-graduação em Stricto Sensu com temas relacionados ao município e região.

META 13: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 01 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da Educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os/as professores/as da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

- 13.1. Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da Educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de Educação Superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
- 13.2. Apoiar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de Licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá



- 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de Educação Básica;
- 13.3. Ampliar Programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados/as em cursos de Licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no Magistério da Educação Básica;
 - 13.4. Apoiar a ampliação e divulgação das plataformas eletrônicas (a exemplo da Plataforma Paulo Freire), para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da Educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
 - 13.5. Incentivar a participação docente nos Programas específicos para formação de profissionais da Educação, para as escolas do campo, de comunidades indígenas ou quilombolas e para a Educação Especial;
 - 13.6. Participar ativamente da reforma curricular dos cursos de Licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do/a graduando/a, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas TICs, em articulação com a base nacional comum dos currículos da Educação Básica;
 - 13.7. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível Médio e Superior dos/as profissionais da Educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica;
 - 13.8. Apoiar a implementação dos cursos e Programas especiais para assegurar formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos/as professores/as com formação de nível Médio na modalidade normal, não licenciados/as ou licenciados/as, em área diversa a de atuação docente, em efetivo exercício;
 - 13.9. Apoiar a oferta de cursos técnicos de nível Médio e Tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos/as profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério;

- 13.10. Apoiar a implementação de políticas de formações continuadas para os/as profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério, construída em regime de colaboração entre as IES pública e privada e demais órgãos competentes no campo do sistema educacional do Município e da região;
- 13.11. Apoiar a instituição de Programas de concessão de bolsas de estudos para que os/as professores/as de idiomas das escolas públicas de Educação Básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;
- 13.12. Apoiar e participar no desenvolvimento de modelos de formação docente para a Educação Profissional, que valorizem a experiência prática por meio da oferta nas redes federal e estadual de Educação Profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes;
- 13.13. Ampliar as políticas e programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção dos direitos sociais;
- 13.14. Criar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
- 13.15. Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, e ainda, programas específicos de acesso a bens culturais, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação para os profissionais da educação básica;
- 13.16. Ampliar o uso das tecnologias e conteúdo multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim;

- 13.17. Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão;
- 13.18. Instituir, em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios, forma de registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de validar e valorizar as produções do profissional na ascensão funcional;
- 13.19. Fomentar a produção de material didático, a criação de metodologias específicas e a elaboração de instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação inicial e continuada de docentes da rede pública.

META 14: Garantir, em nível de Pós-Graduação, 90% (noventa por cento) dos/as professores/as da Educação Básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos/as os/as profissionais da Educação Básica possuam formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS:

- 14.1. Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das IES públicas, privadas e comunitárias, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e dos Municípios;
- 14.2. Consolidar, colaborativamente, política de formação de professores/as da Educação Básica, com base nas diretrizes nacionais, definindo as áreas prioritárias;
- 14.3. Criar e aplicar ampliar a oferta de bolsas de estudo para Pós-Graduação dos/as professores/as e demais profissionais da Educação Básica;
- 14.4. Fortalecer a formação dos/as professores/as e das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do

Livro e Leitura e da instituição de Programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo Magistério Público;

- 14.5. Criar e/ou consolidar um permanente programa, definido em legislação, de afastamento remunerado dos professores e profissionais da educação básica, para cursar pós-graduação, considerando as necessidades mais urgentes;
- 14.6. Diagnosticar, consolidar e garantir políticas públicas que atendam efetivamente as demandas específicas de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado aos professores que lecionam nas escolas do campo;
- 14.7. Garantir no Programa Municipal de Formação de Professores e profissionais da educação básica e suas modalidades a oferta de cursos de pós-graduação – lato sensu e stricto sensu – vagas, acesso e condições de permanência nas instituições de ensino superior públicas;
- 14.8. Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.

META 15: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a atualização do plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional garantindo a atualização anual, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 4º (quarto) ano da vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS:

- 15.1. Acompanhar e garantir a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional, inflação e ganho real calculado pelas entidades de classes e órgãos



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá



afins para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município, tendo como atribuições do Fórum Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, com reuniões frequentes durante o ano afim de realizar cálculos referentes aos demonstrativos de gastos e aplicações na educação, assegurada a ampla representação social;

- 15.2. Constituir como tarefa do fórum permanente, o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- 15.3. Ampliar no Plano de Carreira dos profissionais do Magistério da Rede Pública de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, assegurando este direito aos profissionais efetivos e contratados;
- 15.4. Articular a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do Magistério, em particular o piso salarial nacional profissional, se efetive com a fiscalização dos Fóruns Municipal, Estadual e Nacional de Educação;
- 15.5. Assegurar e garantir através de lei federal um ano após a aprovação do plano que a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do Magistério, em particular o piso salarial nacional profissional, se efetive com a fiscalização dos Fóruns Municipal, Estadual e Nacional de Educação;
- 15.6. Garantir por meio de lei a atualização e o cumprimento de todas as diretrizes do Estatuto Municipal do Magistério da rede pública de ensino;
- 15.7. Garantir que as escolas de educação básica ofereçam serviços de Coordenação Pedagógica (orientação educacional, supervisão e psicopedagogia) e administração escolar, na própria escola, realizado por profissionais habilitados na área de atuação, e que estes profissionais estejam contemplados



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá



no plano de carreira e que a nomeação destes ocorra através de concurso público;

- 15.8. Aperfeiçoar o plano de carreira para os profissionais do magistério, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;
- 15.9. Garantir no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, a manutenção do mesmo em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação, licenças remuneradas, incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu, assegurando todos os níveis de escolaridade em um único processo após o estágio probatório;
- 15.10. Garantir a atualização anual a atualização do Plano de Carreira para os profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal;
- 15.11. Implantar, na rede pública de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
- 15.12. Assegurar, garantir e incentivar a realização de concurso público, através da adesão da prova nacional realizada a cada 2 anos, a partir do segundo ano de vigência deste PME, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
- 15.13. Estruturar e Garantir na rede pública de educação básica, de modo a que até o início do terceiro ano de vigência deste PME pelo menos 90% (noventa por cento) dos profissionais do magistério e 70% (setenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá



provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados;

- 15.14. Estabelecer através de plano de saúde completo/suplementar ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento a saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 15.15. Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, valorização salarial, condições de trabalho em ambientes adequados como forma de garantia da qualidade na educação;
- 15.16. Garantir a valorização dos profissionais do magistério da rede pública da educação básica, a fim de equiparar a 80% (oitenta por cento) ao final do primeiro ano, e a igualar até o sexto ano de vigência do Plano, o seu rendimento médio ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente;
- 15.17. Realizar, no primeiro ano de vigência deste PME, a atualização dos planos de carreira para os profissionais da educação básica pública tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal;
- 15.18. Participar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, da iniciativa do MEC, em regime de colaboração, o censo dos profissionais da Educação Básica e de outros segmentos que não os do Magistério;
- 15.19. Assegurar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de Educação, para o Município, uma vez aprovada a Lei específica estabelecendo planos de Carreira para os profissionais da Educação;
- 15.20. Instituir Comissão Permanente de profissionais da Educação do Município, para subsidiar os órgãos competentes na revisão, atualização e implementação do plano de Carreira;

- 15.21. Garantir no plano de carreira, promoção por avaliação de desempenho, gratificação por habilitação e gratificação por tempo de serviço, assegurando licenças para aperfeiçoamento profissional, vale alimentação e vale transporte;
- 15.22. Assegurar o direito do profissional da educação ao salário integral em casos de afastamento e licenças para tratamento de saúde que porventura venha a ser readaptado;
- 15.23. Implantar e garantir a partir de um ano após a aprovação do plano no plano de carreira, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de equipe multidisciplinar, assistente social, psicopedagogo, psicólogo educacional, nutricionista educacional, fonoaudiólogo educacional, neurologista, terapeuta ocupacional, realizado por profissionais habilitados na área de atuação;
- 15.24. Implementar na Rede Pública de Ensino, o Programa de Promoção à Saúde do/a Profissional em Educação visando a melhoria da qualidade de vida;
- 15.25. Assegurar a participação efetiva das Secretarias de Assistência Social e de Saúde e outros órgãos da Administração Municipal, na execução do Programa de Promoção à Saúde do Profissional em Educação, com uma equipe de profissionais específicos da área e garantia de recursos que subsidiem vacinas (gripe A, Hepatite e outras), assim como, a implementação de ações permanentes, voltadas à prevenção da saúde física, mental e emocional visando a prevenção dos males que acometem o profissional da educação;
- 15.26. Implantar programas de apoio multidisciplinar destinado a atender os profissionais da Educação (psicólogo, nutricionista, Educador físico, fonoaudiólogo), com a finalidade de melhoria do exercício da profissão;
- 15.27. Implantar até o quinto ano de vigência deste PME em processo gradativo a criação de plano de saúde e/ou convênios, com profissionais da saúde especializados com a finalidade de proporcionar qualidade de vida aos profissionais da educação, através do subsídio de 50% da administração pública e 50% do servidor;





META 16: Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

ESTRATÉGIAS:

- 16.1. Assegurar o repasse de transferências voluntárias da União na área da Educação para o Município, uma vez aprovada legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar no processo de eleição, para o ato de nomeação dos/as diretores/as de escola;
- 16.2. Ampliar a participação nos Programas de apoio e formação aos/às Conselheiros/as dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), dos Conselhos Regionais, do Conselho Municipal de Educação e de outros, e aos/às representantes educacionais em demais Conselhos de Acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções, assegurado o repasse de recursos do Estado e da União para tanto;
- 16.3. Assegurar, no âmbito do Município, as condições para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME), para que este coordene as conferências municipais e efetue o acompanhamento da execução do PNE, do PEE e do PME;
- 16.4. Estimular, em todas as redes de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis e Associações de Pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e

- fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações;
- 16.5. Estimular e fortalecer os Conselhos Escolares e o CME, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de Programas de formação de Conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
- 16.6. Assegurar a participação e a consulta de profissionais da Educação, estudantes e seus familiares na formulação dos PPPs, currículos escolares, respeitando o currículo básico da rede, planos de gestão escolar e regimentos escolares, plano de gestão administrativa e financeira, promovendo a participação de pais, mães ou responsáveis na avaliação dos/as professores/as, diretores/as ou gestores/as escolares;
- 16.7. Assegurar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, respeitando a legislação de responsabilidade fiscal vigente;
- 16.8. Assegurar a continuidade e aprimoramento dos Programas de formação de diretores/as e/ou gestores/as escolares e utilizar a prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos de diretores/as e/ou gestores/as escolares, sem prejuízo ao processo da gestão democrática;
- 16.9. Estabelecer diretrizes para a gestão democrática da educação, no prazo de dois anos, contado da aprovação deste Plano e assegurar condições para sua implementação;
- 16.10. Aprovar dispositivo legal que dispõe sobre a implantação, execução e avaliação da gestão escolar da educação básica e profissional da rede pública, no prazo de dois anos após a publicação deste Plano;
- 16.11. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência;



- 16.12. Criar e/ou consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e da alimentação escolar (CAE), conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas;
- 16.13. Aperfeiçoar a ação do Conselho Escolar ou órgãos equivalentes, com base nos princípios democráticos, mediante: realização de Seminário anual para Conselho Escolar articulado com Associação de Pais e Professores (APPs) e Grêmios Estudantis e organizações afins; realização de cursos para pais, professores, funcionários e estudantes; e, fomento à integração entre os Conselhos Escolares em nível municipal, regional e estadual;
- 16.14. Criar comissões de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas em suas respectivas esferas;
- 16.15. Aprimorar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, pelos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores, viabilizando ou promovendo ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis, assegurando o gerenciamento e fiscalização dos recursos públicos destinados às escolares;
- 16.16. Implantar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando os resultados no Plano de Desenvolvimento da Escola, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão;
- 16.17. Definir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação;



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Maracajá



- 16.18. Utilizar, amplamente, os veículos de comunicação de massa objetivando a participação da sociedade na definição das prioridades educacionais e na divulgação das experiências emancipadoras de participação, em âmbito estadual, regional e municipal.

META 17: Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a aplicação do investimento público em Educação Pública de forma a atingir, no mínimo, a nível nacional, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País, no 5º (quinto) ano de vigência da Lei Federal nº 13.005, de 25 Junho de 2014, e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS

- 17.1. Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Pública Municipal, destinando os recursos prioritariamente para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA);
- 17.2. Acompanhar o aperfeiçoamento e a ampliação dos mecanismos previstos no PNE, referentes à arrecadação da contribuição social do salário-educação;
- 17.3. Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a destinação correta dos recursos previstos nas Estratégias 20.4, 20.6, 20.7, 20.8, 20.9, 20.10, 20.11 e 20.12 do PNE;
- 17.4. Contribuir para o fortalecimento dos mecanismos e dos instrumentos que assegurem, nos termos do [parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000](#), a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em Educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, com a colaboração entre o MEC, a Secretaria de Educação do Estado e do Município e os Tribunais de Contas da União e Estado;

- 17.5. Criar mecanismos de acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da Educação Pública Municipal, em todas as suas etapas e modalidades;
- 17.6. Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir, no prazo de 02 (dois) anos da vigência do PNE, que prevê a implantação do *Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi)*, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do *Custo Aluno Qualidade (CAQ)*;
- 17.7. Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a implementação do *Custo Aluno Qualidade (CAQ)*, como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração de professores/as e dos/as demais profissionais da Educação pública, em aquisição, manutenção, construção, conservação de instalações, equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
- 17.8. Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir que o CAQ seja definido no prazo de 3 (três) anos de publicação do PNE e seja continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação (FNE), pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;
- 17.9. Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a regulamentação do parágrafo único do [art. 23e](#) e o [art. 211 da Constituição Federal](#), no prazo de 02 (dois) anos, por Lei Complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União,

os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos, o efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;

- 17.10. Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir que a União, na forma da lei, complemente os recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;
- 17.11. Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a aprovação, no prazo de 01 (um) ano após a publicação do PNE, da Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na Educação Básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;
- 17.12. Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à Educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º do PNE.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2015.



Wagner da Rosa
Prefeito Municipal



Anexo II

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL EDUCACIONAL

Com o objetivo de identificar a realidade da educação no município de Maracajá, foi realizado o diagnóstico com todos os níveis de ensino, etapas e modalidade da educação previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9394 de 20 de dezembro de 1996. O diagnóstico também apresenta as necessidades locais, crescimento populacional, realidade social e situação educacional de Maracajá.

No decorrer do documento, será apresentada toda a legislação municipal, que regulamenta a estrutura da educação municipal e um breve histórico da rede.

Histórico Educacional do Município

O documento destaca as obrigações do município, por ser este seu espaço de governabilidade, e o que lhe compete demandar com outras instâncias de governo, para que, de forma articulada e coerente com as metas fixadas pelo PME, alcançar os objetivos estabelecidos para o país, nos próximos dez anos. O município conta com 8 (oito) instituições educacionais, compreendendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial. O município oferta a educação básica na rede pública nas dependências administrativas: estadual e municipal. Na dependência privada a educação básica é oferecida na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

O Conselho Municipal de Educação de Maracajá foi instituído conforme lei nº 941 de 28 de agosto de 2013. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE está em conformidade a Lei nº 934 de 02 de julho de 2013. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEF, foi instituído conforme a lei nº. 738 de 11 de março de 2008 e a Lei nº. 774 de 20 de maio de 2008 com nova redação aos incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 2º da Lei 738 de 11 de março de 2008 em



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Maracajá



Maracajá também tem instituído a Lei do Sistema Municipal de Ensino, através da Lei 945 de 12 de setembro de 2013. O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, está na Lei Complementar nº 6 de 22 de dezembro de 2003.

O Plano Municipal de Educação – PME tem por objetivo traçar as metas, e todas as estratégias, visando a qualidade da educação no Município. O PME de Maracajá possui 17 metas e várias estratégias a serem alcançadas nos próximos 10 (dez) anos, em todos os níveis de educação.

Na sequência, serão apresentados e analisados os principais indicadores educacionais da Educação Básica, Educação Técnica e Superior, considerando as respectivas etapas e modalidades.

1. Níveis, Etapas e Modalidades da Educação:

1.1. Educação Básica

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) tem passado por diversas modificações com intuito de assegurar o direito à educação para todos os brasileiros. Dentre as modificações, estão as que se referem às etapas e modalidades da Educação Básica.

A Educação Básica, atualmente está organizada da seguinte forma:

a) Educação Infantil:

- a. Creche -0 a 3 anos de idade;
- b. Pré-escola 4 a 5 anos de idade;

b) Ensino Fundamental, com duração mínima de 9 (nove) anos;

c) Ensino Médio, com duração mínima de 3 (três) anos.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 torna obrigatório o ensino dos 4 aos 17 anos de idade, compreendendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

A Educação Básica pode corresponder em uma ou mais modalidades de ensino, quais sejam: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Indígena, Educação Quilombola e Educação a Distância.

O município conta com 1 (uma) Instituição que atende apenas Educação Infantil, 2 (duas) atendem Educação Infantil e Ensino Fundamental, 1 (uma) atende Ensino Fundamental que fazem parte da dependência administrativa municipal. Já na dependência administrativa estadual, há 1 (uma) Instituição que atende Ensino Fundamental e Médio, 1 (uma) Ensino Fundamental, 1 (uma) Educação de Jovens e Adultos - EJA e na dependência privada 1 (uma) Instituição representada pela APAE (figura 1).

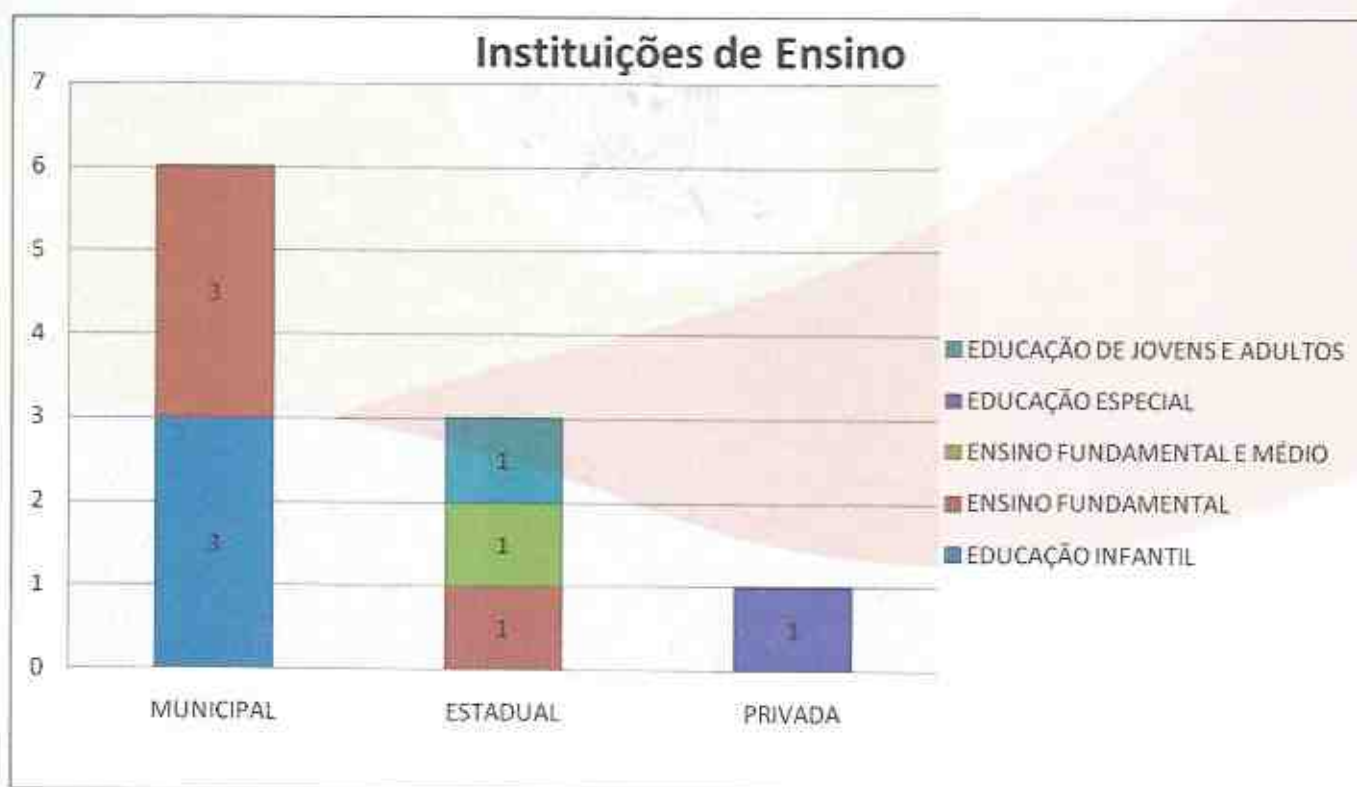


Figura 1: Instituições de Ensino.

Relação de Instituições e Níveis de Ensino

Instituições de Ensino	Dependência Administrativa	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	EJA	Educação Especial
C. E. I. MARGARETH MARIA THOMASI ROCHA	Municipal	X				
E.E.B.M. ENCRUZO DO BARRO VERMELHO	Municipal	X	X			
E.E.B.M. 12 DE MAIO	Municipal	X	X			
E.E.B.M EULÁLIA OLIVEIRA DE BEM	Municipal		X			
EEB MANOEL GOMES BALTAZAR	Estadual		X	X		
EEB EUFRAZIO AVELINO ROCHA	Estadual		X			
ESCOLA ESPECIAL APAE	Privada					X
ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	Estadual				X	

Tabela 1: Relação de Instituições de Ensino.

Considerando todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em 2015, o município registrou um total de 1678 matrículas (Figura 2), sendo que 866 alunos atendidos na rede municipal, 770 atendidos na rede estadual e 42 atendidos na rede privada e Ensino (APAE).

D



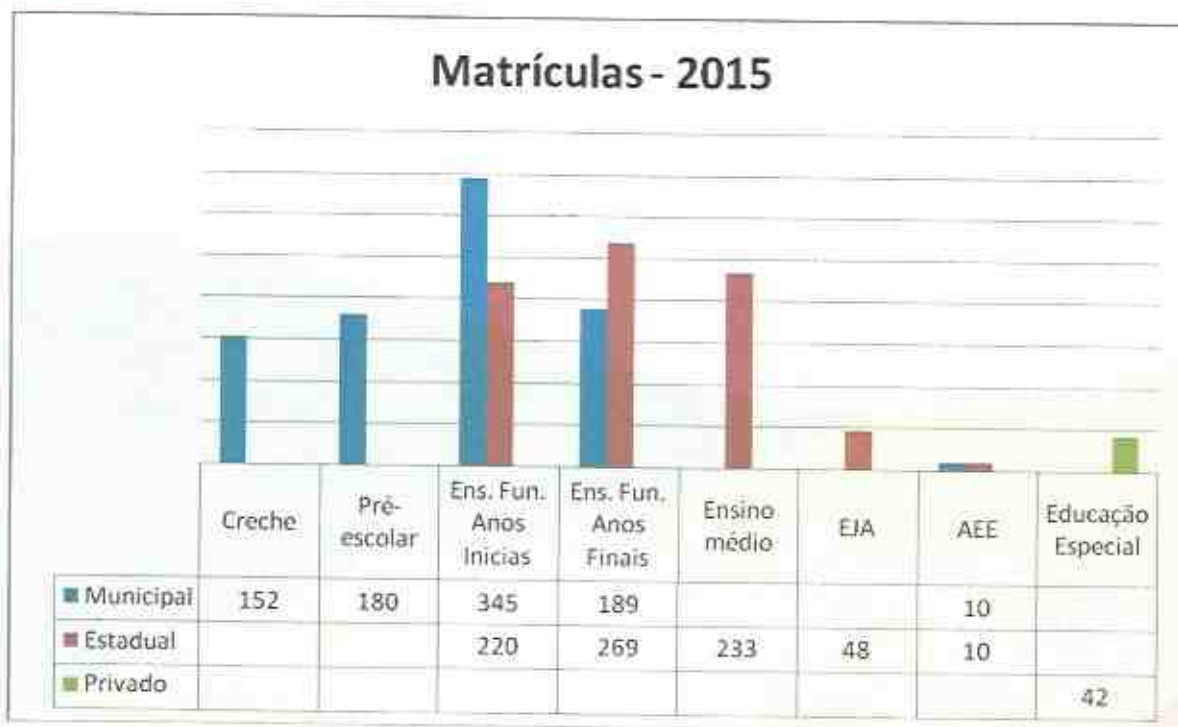


Figura 2: Matrícula por dependência administrativa.

1.1.1. Educação Infantil:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9394/96) garante a educação para todas as crianças de 0 a 5 anos de idade, preferencialmente com atendimento integral e especializado para crianças portadoras de necessidades específicas.

No Centro de Educação Infantil é realizado o atendimento de crianças a partir de 4 meses de idade até completarem 6 anos, já o atendimento nas Escolas de Educação Básica é realizado a partir de 4 anos.

O município no ano de 2015 contabilizou 332 alunos matriculados na Educação Infantil, sendo que destes 152 são alunos de creche de 0 a 3 anos, e 180 são alunos de pré-escola de 4 a 5 anos, distribuídos em 3 instituições de ensino (figura 3).



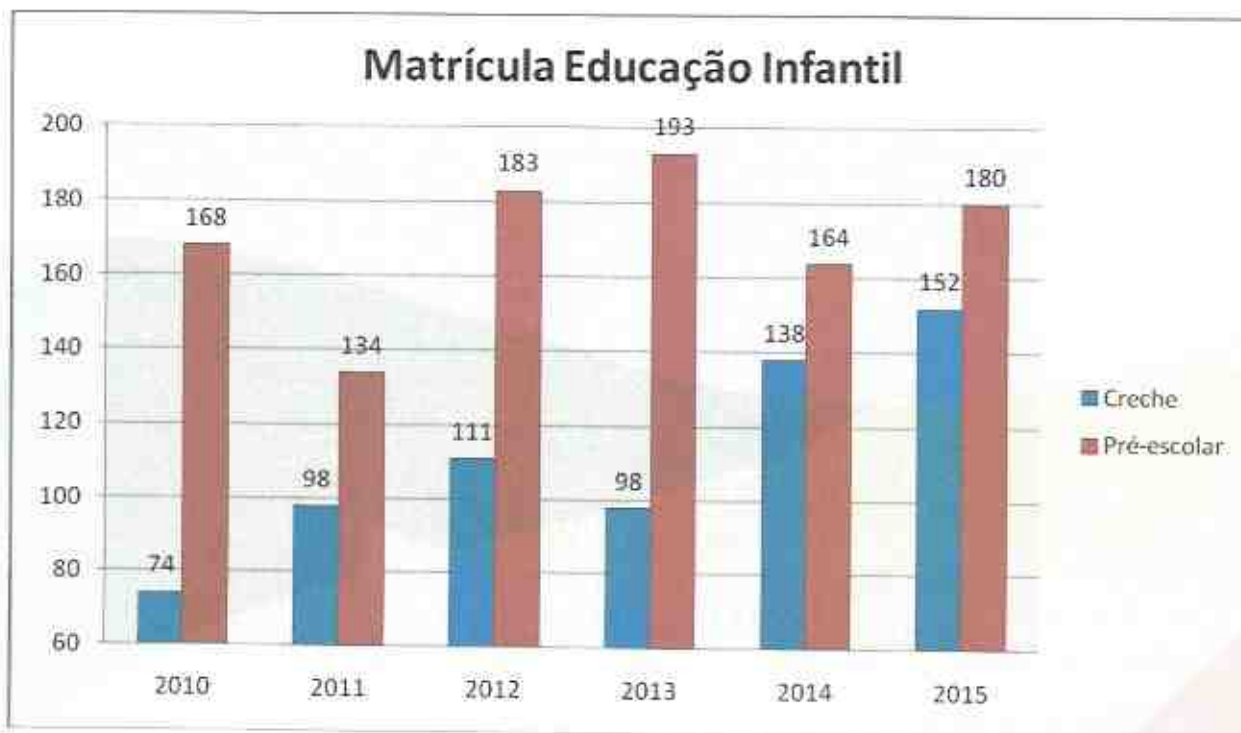



Figura 3: Atendimento da Educação Infantil.

Segundo a Secretaria Municipal de Saúde através da Estratégia de Saúde da Família (ESF) o município conta com 764 crianças em idade escolar de educação infantil, sendo destes 455 de 0 a 3 anos, e 309 de 4 a 5 anos. O percentual de atendimento da população é de 48,63% sendo atendida nas instituições de Educação Infantil (Figura 4).

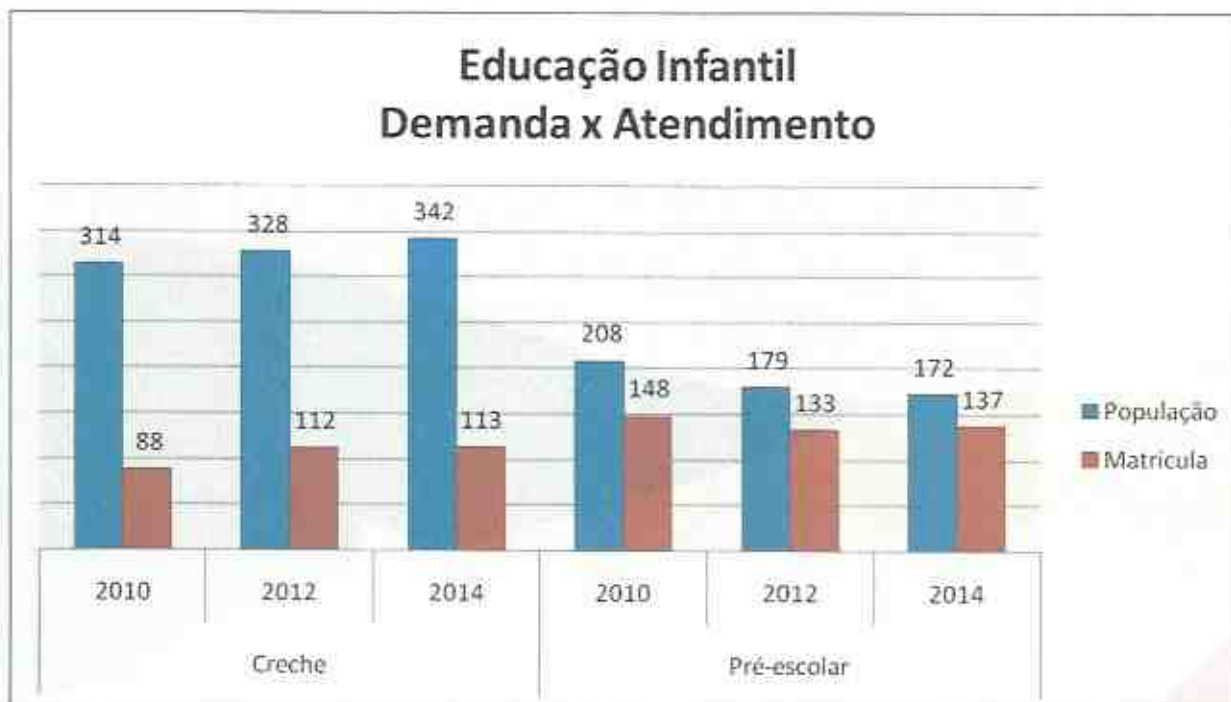


Figura 4: População X atendimento.

Analisando os gráficos de demanda e atendimento referente aos anos de 2010 a 2014 (figura 4) é possível identificar que a população de 0 a 5 anos está crescendo, o que permite concluir que necessitamos de infra estrutura adequada para atender a demanda populacional.

1.1.2. Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação inicia-se obrigatoriamente aos 6 (seis) anos de idade e tem duração de 9 (nove) anos, garantido o acesso a todos sem distinção.

Atualmente o município conta com 5 instituições de Ensino Fundamental, sendo duas dependências administrativas estaduais e 3 instituições municipais (tabela 1).

O município no ano de 2015 contabilizou 1.023 alunos matriculados no ensino fundamental, sendo que destes 565 são alunos do ensino fundamental anos iniciais e 458 são alunos do ensino fundamental anos finais. A rede municipal atende 345 alunos no ensino fundamental anos iniciais e 189 do ensino fundamental anos finais.

A Figura 5 apresenta o atendimento no ensino fundamental dos anos iniciais dos últimos 5 (cinco) anos. Neste gráfico é possível observar que a rede municipal vem ampliando o atendimento enquanto a rede estadual encontra-se estabilizada.

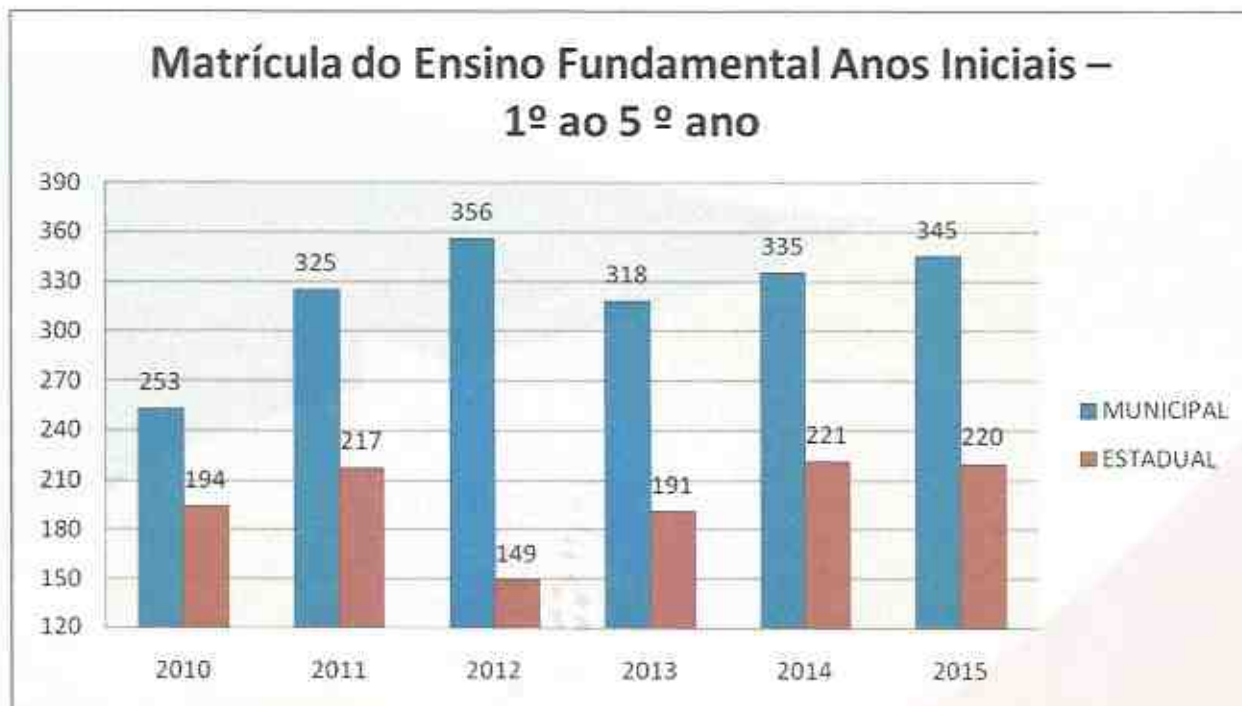


Figura 5: Atendimento do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

O ensino fundamental anos finais é ofertado em 4 instituições de ensino, sendo 2 estaduais e 2 municipais com um total de atendimento de 458 alunos, destes 189 alunos são atendidos em escolas municipais e 269 em escolas estaduais (Figura 6).



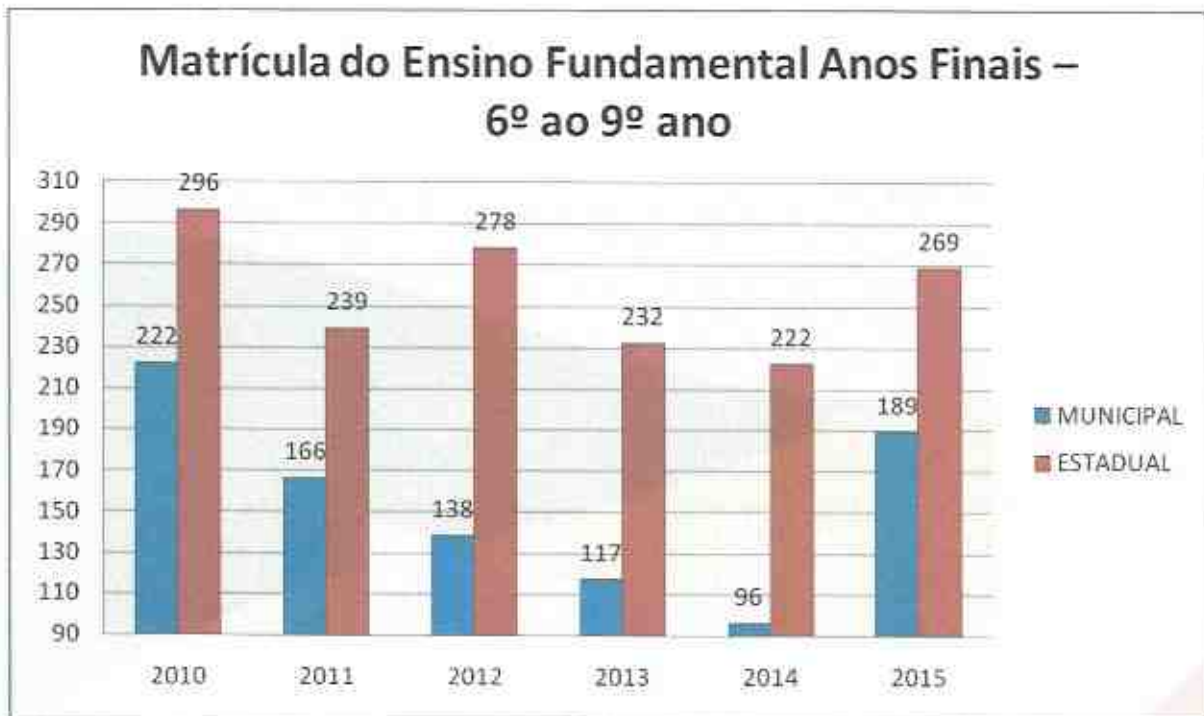


Figura 6: Atendimento Ensino Fundamental Anos Finais.

Neste gráfico podemos observar as matrículas de ensino fundamental dos últimos 5 anos e verificou-se que o município apresentou uma queda no atendimento até o ano de 2014 em que houve um avanço significativo para o ano de 2015.

O município está localizado em uma região que possui instituições de ensino privado em cidades vizinhas, portanto encontram-se matriculados 21 alunos no ensino fundamental anos iniciais e 12 alunos do município estudando no ensino fundamental anos finais em instituições de outras cidades (figura 7).

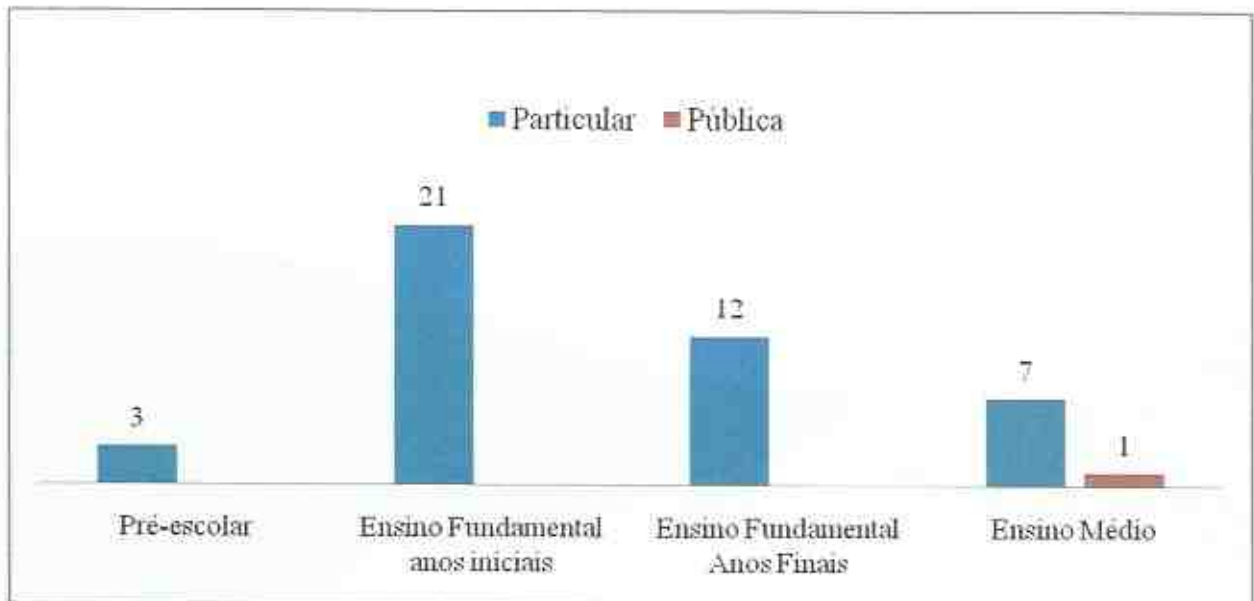


Figura 7: Alunos matriculados em outras cidades.

1.1.3. Ensino Médio

O ensino médio garantido pela Lei de Diretrizes e Bases (9394/96), de frequência obrigatório para alunos em idade de 15 a 17 anos, podendo ser ofertado ensino médio regular, ensino médio técnico ou ainda ensino médio inovador integrado.

Atualmente, o município conta com uma única escola de ensino médio vinculada a rede estadual (figura 1 e Tabela 1), sendo contabilizado no ano de 2014, 293 alunos matriculados no Ensino Médio em Maracajá (Figura 8) e 8 estudantes em outras cidades (figura 7).



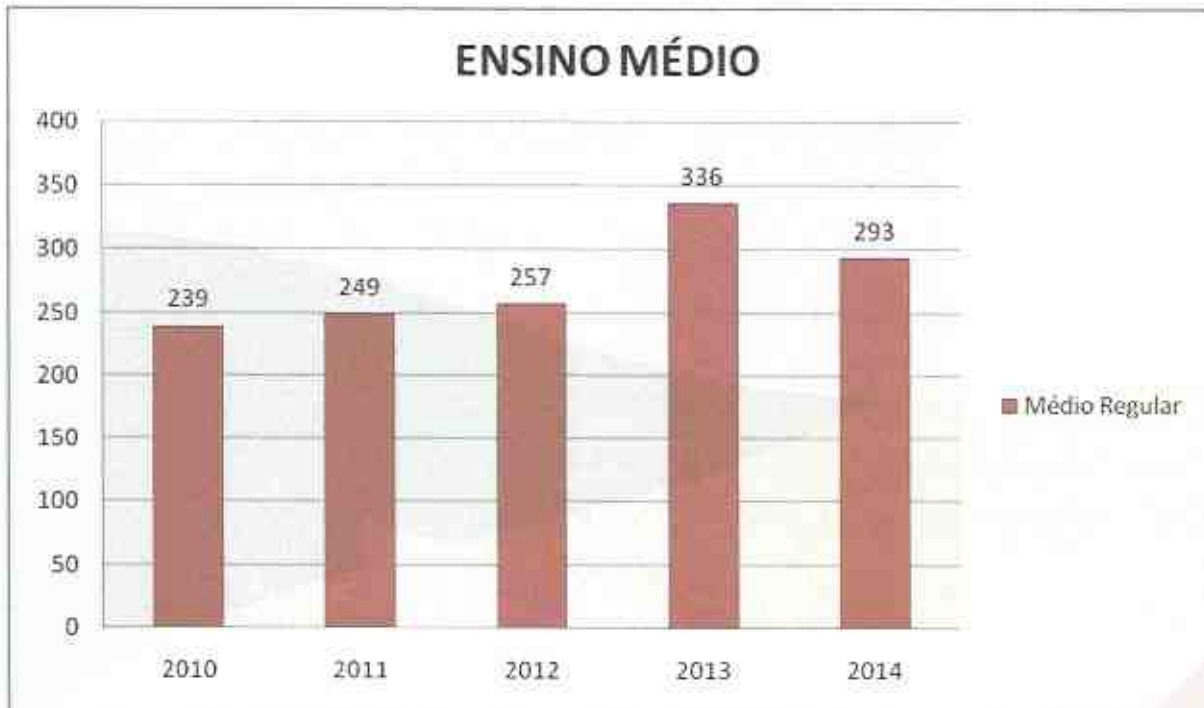


Figura 8: Matrículas do Ensino Médio.

A Figura 8 apresenta o atendimento do Ensino Médio dos últimos 5 (cinco) anos. Neste gráfico é possível analisar que há uma regularidade no quantitativo de matrículas do ensino médio.

O Município está localizado em uma região em que o Ensino Técnico é privilegiado, pois há instituições próximas (Institutos Federais de Educação, Escolas Estaduais de Educação Profissional e Escolas privadas de Educação Profissional) que ofertam essa etapa do ensino. Atualmente contamos com 16 alunos de ensino médio regular integrado com o técnico e 29 alunos de curso técnico/pós médio (Figura 9).

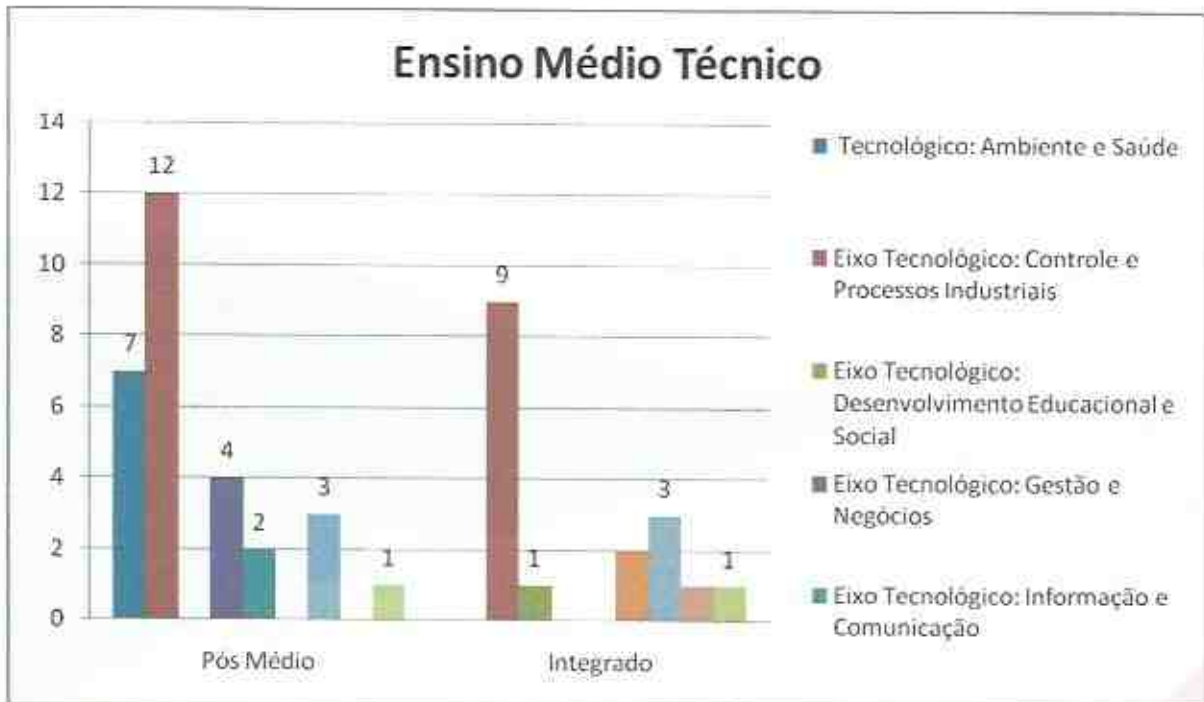


Figura 9: Alunos que freqüentam cursos técnicos.

1.1.4. Educação de Jovens e Adultos

A lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96 estabelece a Educação de Jovens e Adultos como modalidade de ensino integrante da Educação Básica, ofertada para pessoas de 15 anos ou mais, no ensino fundamental e de 18 anos ou mais, para o ensino médio. A Educação de Jovens e Adultos pode ser aliada ao Ensino profissionalizante, e à Educação Especial, podendo ser ofertada de forma presencial, semi-presencial e EaD.

Atualmente, o município atende 48 alunos, na modalidade EJA, em Ensino Fundamental e Ensino Médio na escola da rede estadual, analisando a figura 10 é possível identificar uma queda nas matrículas da educação de jovens e adultos.

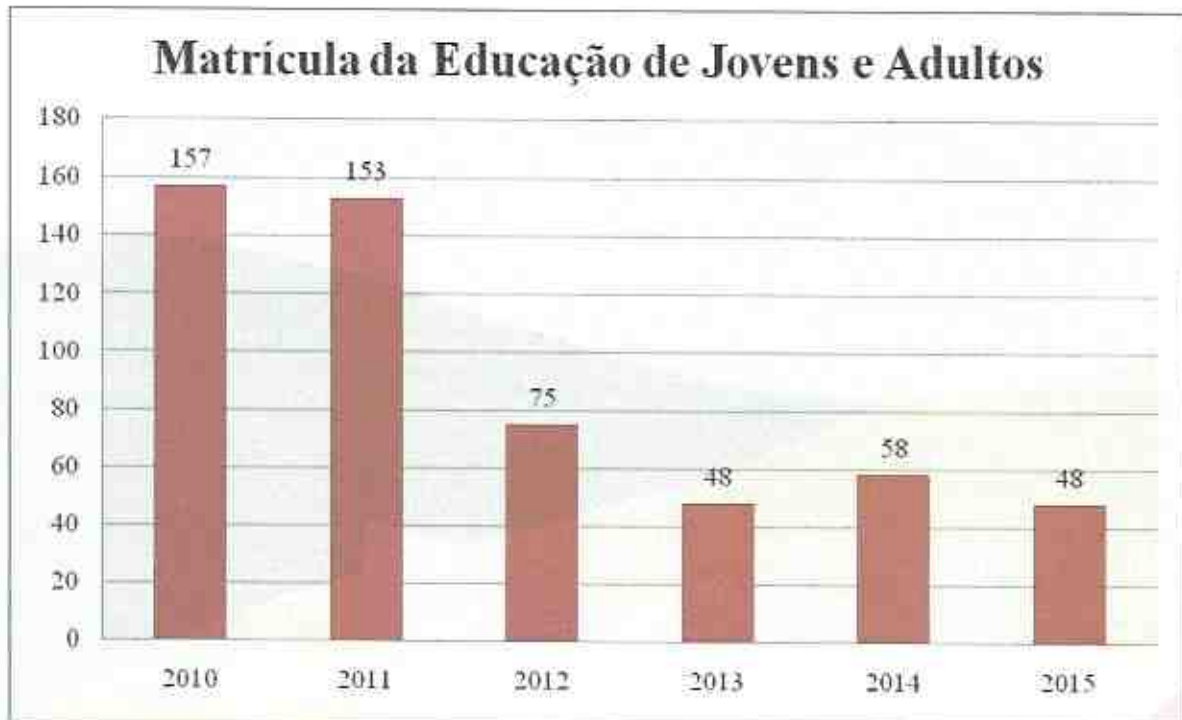


Figura 10: Atendimento Educação de Jovens e Adultos.

1.1.5. Educação Especial

A Educação Especial é entendida como uma modalidade da Educação que percorre toda a Educação Básica e o Ensino superior. Atualmente o município, possui uma população com necessidades especiais de aproximadamente 66 habitantes, sendo que desta população 42 estão matriculados na escola especial APAE, 23 estão na escola regular e 20 estudantes frequentam o período contra turno no atendimento educacional especializado - AEE (figura 12).





Figura 11: População com necessidades específicas.

O Atendimento Especializado é fornecido em escolas municipais, estaduais e filantrópica que possuem convênio com o governo municipal e estadual.

Atualmente, a rede municipal e estadual possui alunos com necessidades educacionais específicas em turmas de ensino regular e turmas de atendimento educacional especializado. O município ainda conta com escola filantrópica (particular) que possui turmas de atendimento educacional especializado e também realiza atendimento de saúde.

1.1.5.1. AEE

O Atendimento Educacional Especializado é ofertado a todos os alunos em idade escolar, de forma concomitante ao ensino regular. Atualmente, o município possui 20 alunos (figura 12) em atendimento educacional especializado, sendo 10 na rede municipal e 10 na rede estadual.

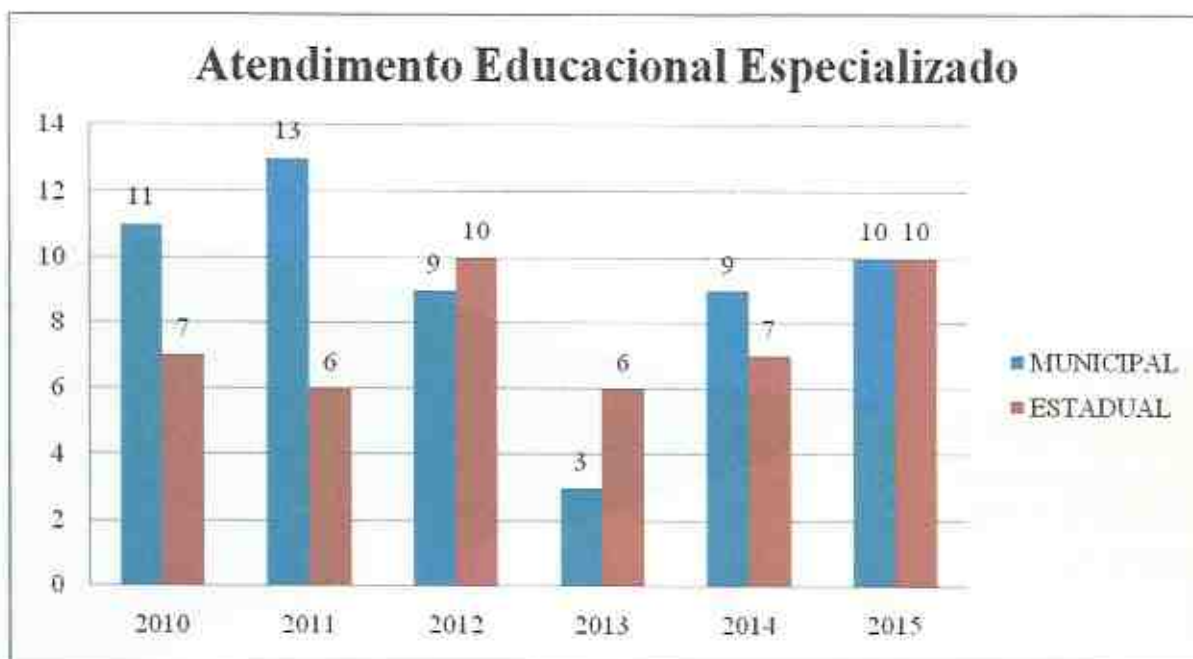


Figura 12: Atendimento educacional especializado.

1.1.5.2. Inclusão

A inclusão de pessoas com necessidades específicas no ensino regular e na educação de jovens e adultos é garantido na legislação federal e estadual, sendo que todas as pessoas portadoras de necessidades específicas deverão frequentar o ensino regular, tendo o governo (Federal, Estadual e Municipal) como responsável por criar estratégias para realizar o atendimento.

Na rede estadual e municipal de ensino há o segundo professor, incluído nas classes de alunos com necessidades específicas, e que o mesmo necessite de atendimento/auxílio de um profissional especializado.

No ano de 2015, o município conta com 23 alunos matriculados e que estão incluídos na rede regular de ensino (figura 13).

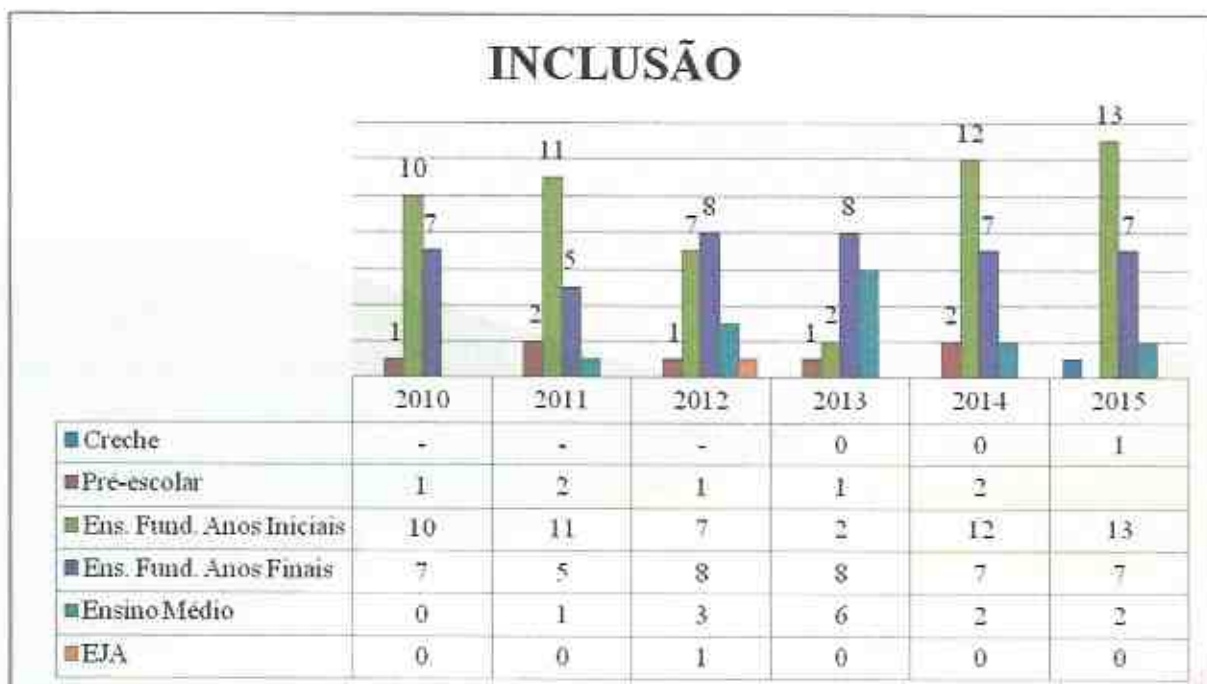


Figura 13: Matrículas de Inclusão.

1.1.5.3. Atendimento de Saúde

No atendimento educacional para portadores de necessidades específicas, faz-se necessário o atendimento de saúde concomitante com o atendimento educacional, devido às especificidades e necessidades de cada educando. A Rede Municipal de Educação oferece atendimento psicológico, nutricionista e fonoaudiólogo, já a instituição privada realiza atendimento de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia e nutricionista etc.

1.2. Mais Educação:

O município conta com uma escola integrante do Programa Mais Educação. Na escola são realizadas atividades culturais, esportivas e reforço, disponibilizadas aos estudantes no contra turno.



A Escola de Educação Básica Municipal 12 de Maio realiza atendimento com 68 alunos participantes do Programa Mais Educação que recebem Apoio Pedagógico e realizam atividades diversificadas como música, xadrez, Rádio e Coral.

1.3. Ensino Superior

O Ensino superior está previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9394/96), em que organiza o ensino superior em: cursos sequenciais por campo de saber, graduação, pós-graduação e extensão.

O município, atualmente, não conta com campus universitário no município, no entanto está localizado em uma área privilegiada para a continuidade dos estudos, pois contamos com diversas universidades públicas, privadas e comunitárias, que ofertam cursos de Graduação e Pós-graduação na modalidade presencial e EAD, cursos de todas as áreas: Administração, Gestão, Direito, Engenharias, Licenciaturas, Tecnologias da Informação e Comunicação, Saúde e etc, totalizando mais de 70 cursos de graduação. Contamos ainda com 16 cursos de pós-graduação stricto sensu, mestrado e doutorado e mais de 40 cursos de especialização das áreas da saúde, engenharias, direito, administração e educação.

O município possui uma legislação de incentivo à população para a continuidade dos estudos, através do auxílio de transporte universitário ao qual a administração concede o valor de 100% no transporte para o deslocamento da população até as instituições de Ensino Superior de toda a região.

Atualmente, o município conta com 121 adultos regularmente frequentando o ensino superior em cursos da área da educação, administração, gestão, direito, Engenharias, Arquitetura e Urbanismo, saúde, Tecnologia da Informação e Comunicação, Manutenção Industrial e Computação (Figura 14).



Figura 14: Ensino Superior.

2. Dados Educacionais

2.1. Rendimento Escolar

O rendimento escolar é calculado com base no número de alunos matriculados aprovados, matriculados reprovados, e matriculados com status de abandono.

Para fins de mensurar a evasão e a reprovação utilizaremos os seguintes índices:

- Acima de 5%: A situação indica a necessidade de definir estratégias para conter o avanço da evasão escolar e o avanço da reprovação, que consequentemente irá ocasionar em distorção de idade-série.
- Acima de 15%: A situação indica que é preciso intervir no trabalho pedagógico o mais rápido possível, pois muitos estudantes poderão ficar fora da escola. Índices altos de reprovação ou abandono escolar também podem aumentar a distorção idade-série.

Conforme a Figura 15, no rendimento dos anos iniciais da rede municipal, há uma pequena taxa de evasão em torno de 2%. Com relação a retenção observou-se que os índices aumentam no terceiro e quinto ano do ensino fundamental Anos Iniciais.



Figura: 15 Taxa de Rendimento da Rede Municipal (Anos Iniciais).

A figura 16 apresenta os dados de rendimento dos anos iniciais da rede estadual, neste caso, podemos observar uma taxa de evasão somente no quinto ano de 2,6%. Com relação aos índices de reprovação observou-se que manteve-se nulo até o segundo ano e é possível identificar retenção somente no terceiro e quinto ano do ensino fundamental anos iniciais.



Figura: 16 Taxa de Rendimento da Rede Estadual (Anos Iniciais).

Conforme a figura 17, no rendimento das turmas de Ensino Fundamental anos finais da rede municipal é possível identificar que já há abandono que se faz necessárias ações para identificar as possíveis causas, e altas taxas de reprovação em todas as séries, sendo necessárias estratégias urgentes para conter tais índices.



Figura 17: Taxa de Rendimento da Rede Municipal (Anos Finais).

Ao analisarmos a figura 18, no rendimento das turmas do ensino fundamental anos finais da rede estadual, é possível identificar uma taxa de abandono maior que a da rede municipal, no entanto as taxas de retenção possuem índices melhores, mais ainda elevados.



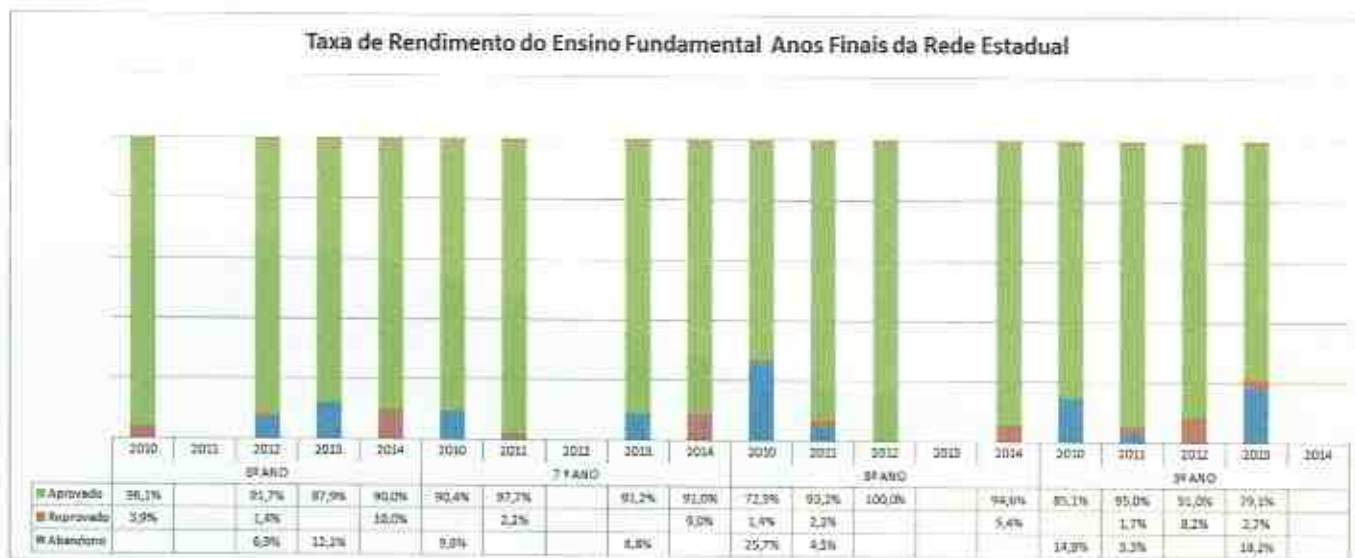


Figura 18: Taxa de Rendimento da Rede Estadual (Anos Finais).

A figura 19 apresenta os dados do rendimento escolar do Ensino Médio da rede estadual de ensino, neste gráfico é possível identificar altas taxas de evasão, principalmente no 1º ano do ensino médio, que em 2014 atingiu 18,5 % e taxas de reprovação elevadas nos dois primeiros anos do ensino médio, índices elevados de abandono e retenção.

D



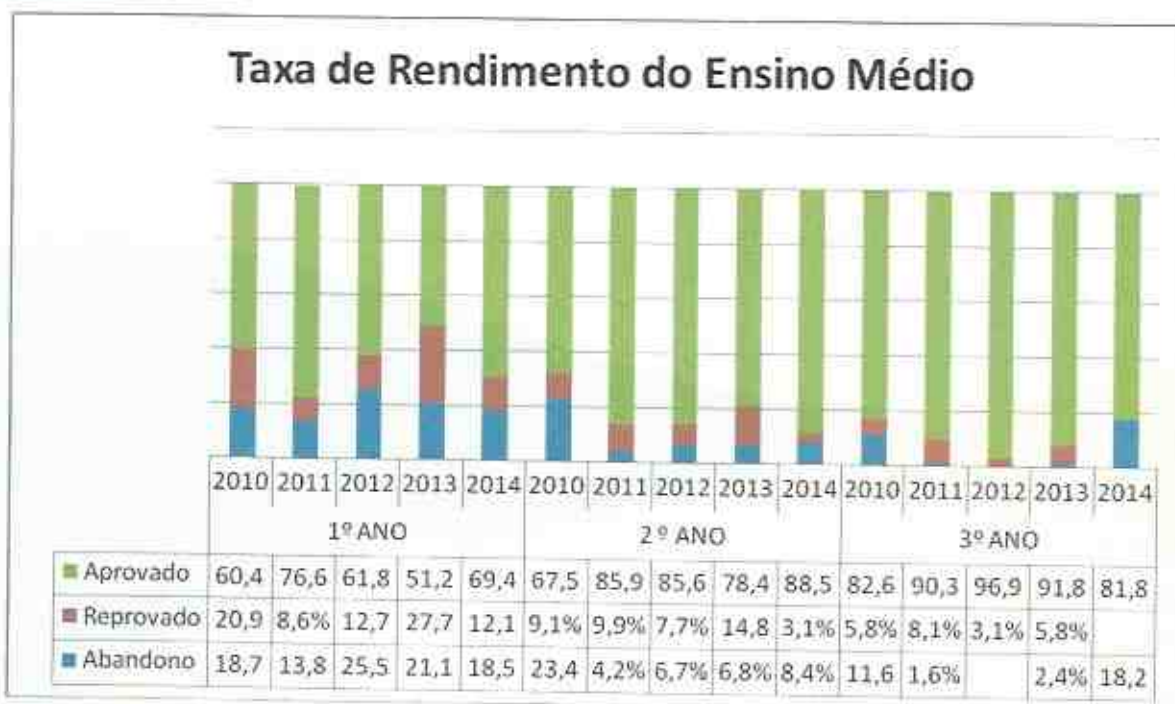


Figura 19: Rendimento do Ensino Médio da Rede Estadual.

2.2. Distorção da Idade-Série

Segundo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP, caracteriza-se como distorção de idade-série aqueles alunos que se encontram com atraso escolar de 2 anos ou mais.

Ao analisarmos a figura 20, podemos realizar uma análise em relação a distorção de idade série dos últimos 5 anos, referente às duas redes de ensino municipal e estadual. A média de distorção do município encontra-se em 15,35%, no entanto, temos grandes oscilações que variam de 3,7% a 34,6%, essas distorções são mais nas turmas de 6º, 7º, 8º e 9º ano do ensino fundamental e 1º ano do ensino médio. Estes índices demonstram a necessidade de políticas públicas educacionais voltadas para a correção da distorção, aliada à qualidade do ensino.

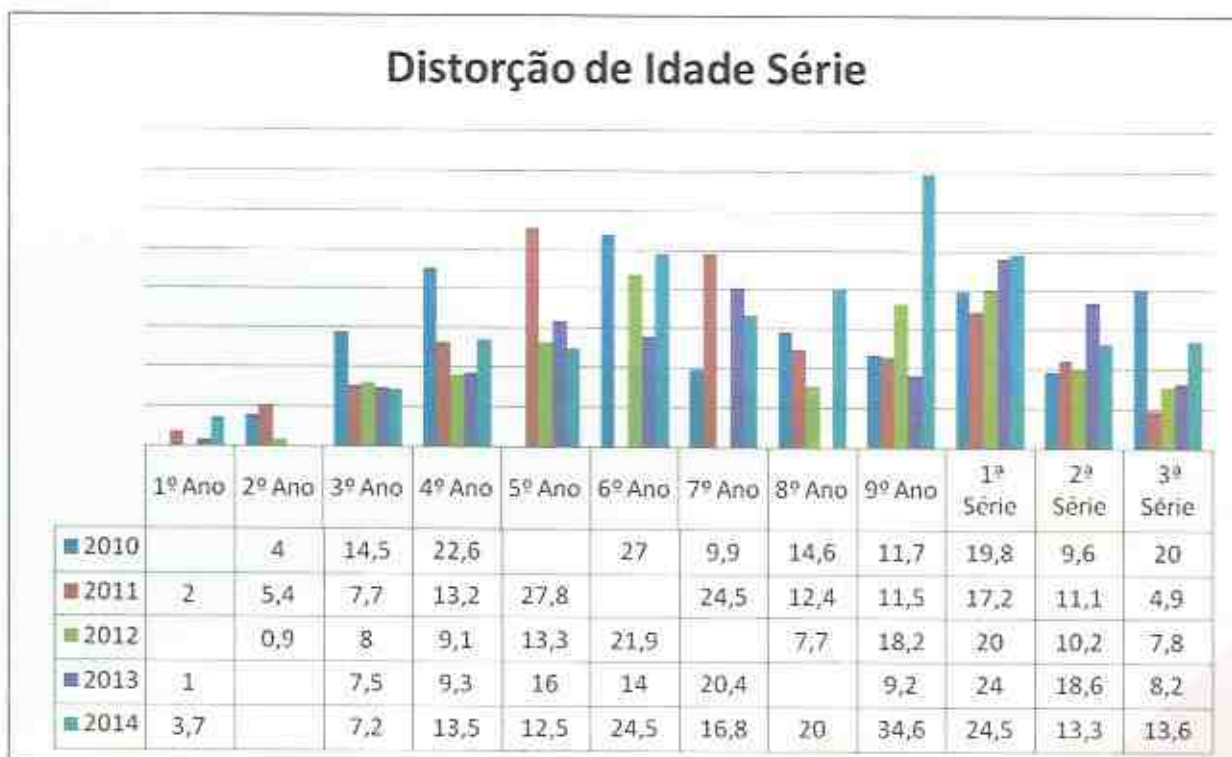


Figura 20: Distorção de idade série.

3. Índice do Desenvolvimento da Educação Básica

O IDEB é calculado a partir de dois componentes: taxa de rendimento escolar (aprovação) e médias de desempenho nos exames padronizados aplicados pelo Inep. Os índices de aprovação são obtidos a partir do Censo Escolar, realizado anualmente pelo Inep. As médias de desempenho utilizadas são as da Prova Brasil (para IDEBs de escolas e municípios) e do Saeb (no caso dos IDEBs dos estados e nacional).

O município possui um bom Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, chegando a estar acima da média nacional nos anos iniciais do ensino fundamental. Para alcançar esses índices o Governo Federal por meio do MEC estruturou os objetivos bianual do IDEB de cada Estado, Município, Rede e Escola. O IDEB atual do município nos anos iniciais do ensino fundamental encontra-se em 6,2, sendo que a média projetada no ano de 2013 para o município se encontra em 4,5 (Figura 21).

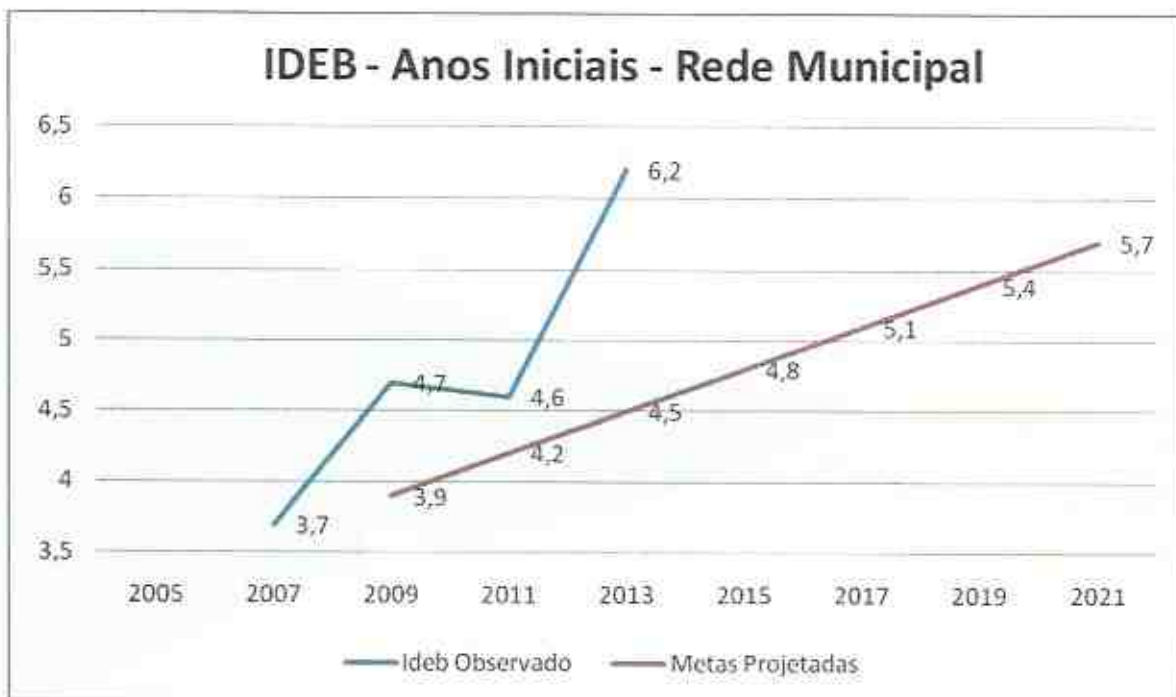


Figura 21: IDEB observado e Projeção

Já o IDEB dos anos finais o município encontra-se com média de 4,8 (figura 22), e a média projetada para o ano de 2013 pelo MEC foi de 4,7.



Figura 22: IDEB observado e Projeção Anos Finais.

3.1. Aprendizagem dos Alunos

Com base nos resultados da Prova Brasil 2013, é possível calcular a proporção de alunos com aprendizado adequado a sua etapa escolar, em Língua Portuguesa e Matemática, segundo o QEDU¹ da Fundação Lemann. Maracajá obteve os seguintes dados:

- Português:
 - 39% dos alunos da rede municipal e 64% dos alunos da rede estadual de 5º ano do ensino fundamental aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos.
 - 37% dos alunos da rede municipal e 24% dos alunos da rede estadual de 9º ano ou 8ª série, na disciplina de português, aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos.
- Matemática:
 - 50% dos alunos da rede municipal e 46% dos alunos da rede estadual de 5º ano aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas.
 - 11% dos alunos da rede municipal e 12% dos alunos da rede estadual de 9º ano ou 8ª série aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas.

Conforme verifica-se na figura abaixo.

¹<http://www.qedu.org.br/sobre>

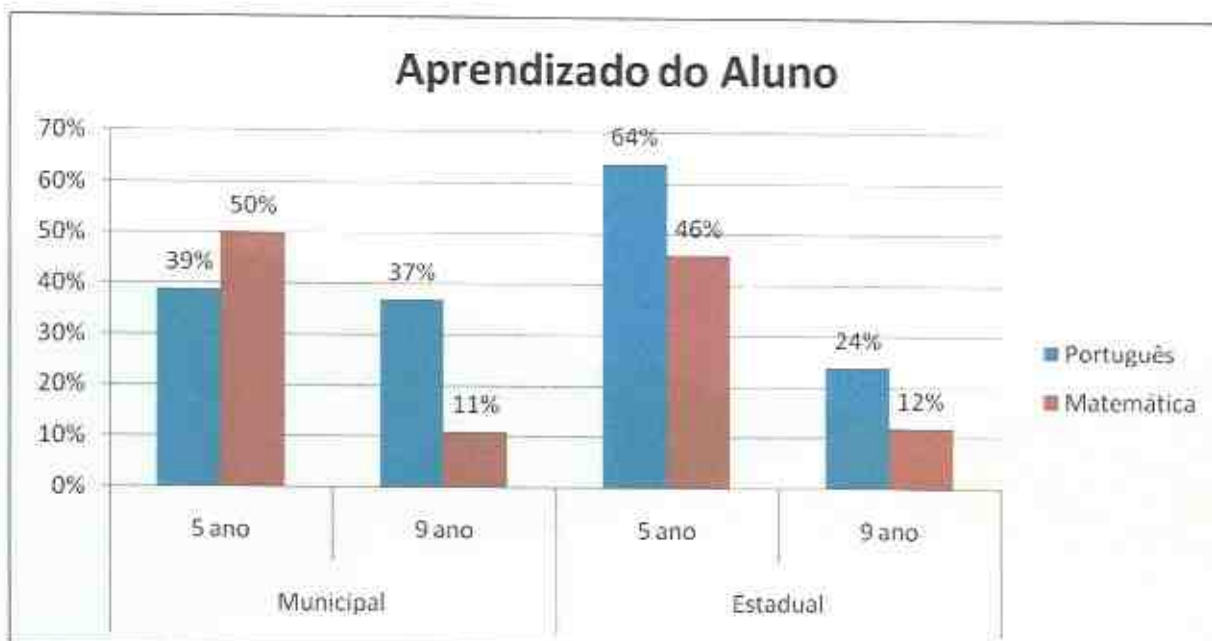


Figura 23: Nível de aprendizagem dos alunos.

4. Profissionais da Educação

O município apresenta bom índice de qualificação profissional em relação à média nacional, atualmente contamos com 40,76% dos professores com formação de nível superior, e 53,50% dos profissionais com curso de pós-graduação Lato Sensu, aproximadamente 3,26% dos profissionais com curso de pós graduação Stricto Sensu e 4,45% cursando ensino superior na área da educação (Figura 24).

Atualmente o município conta com Plano de Carreira para todos os profissionais da educação. Este plano contempla a valorização do profissional por titulação e desempenho profissional. O município aplica a lei do Piso Nacional do Magistério na carreira.

Profissionais



Figura 24: Profissionais da educação.

5. Financiamento Educacional

O financiamento educacional previsto na legislação federal se dá através de transferências voluntárias (FUNDEB, PNAE, PNATE, Salário Educação e PDDE), aplicação obrigatórias de 25% da arrecadação, e através de programas e projetos em colaboração com a União e Estado. A figura 25 apresenta a evolução dos recursos aplicados na educação. Há também o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE, que repassa mensalmente as Unidades Executoras recursos financeiros.



Figura 25: Financiamento Educacional

6. População

A figura 26 apresenta o crescimento populacional dos últimos 6 anos. Ao analisarmos este gráfico, podemos identificar que a população do município encontra-se em uma constante crescente populacional.

D



Figura 26: População Detalhada.

7. Social – Programas de Distribuição de Renda da população em Idade Escolar.

Segundo os dados do Ministério do Desenvolvimento Social, extraídos do Cadastro Único, constante no Relatório de Informação Social, referente os dados de 2014, o município conta com 969 famílias cadastradas no Cadastro Único, sendo que 185 são consideradas em extrema pobreza (figura 27).

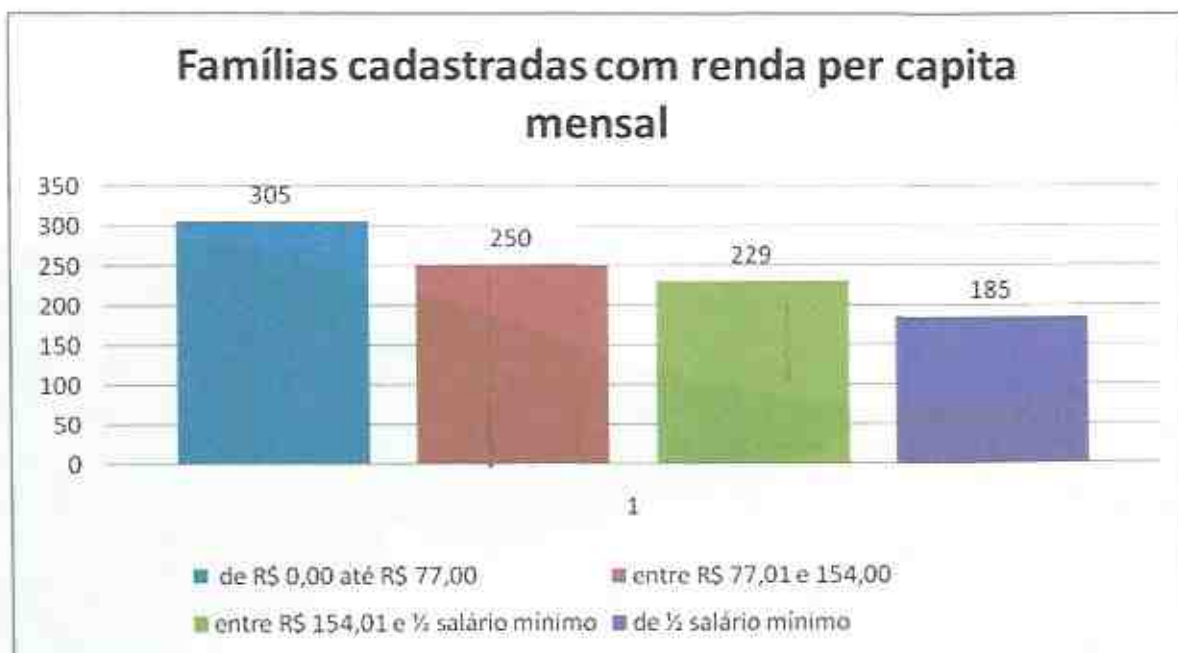


Figura 27: Famílias Cadastradas no Cadastro Único.

No ano de 2014 foi registrado 590 beneficiários dos programas de transferências de renda, (figura 28) destes 231 encontravam-se em idade escolar (figura 29).

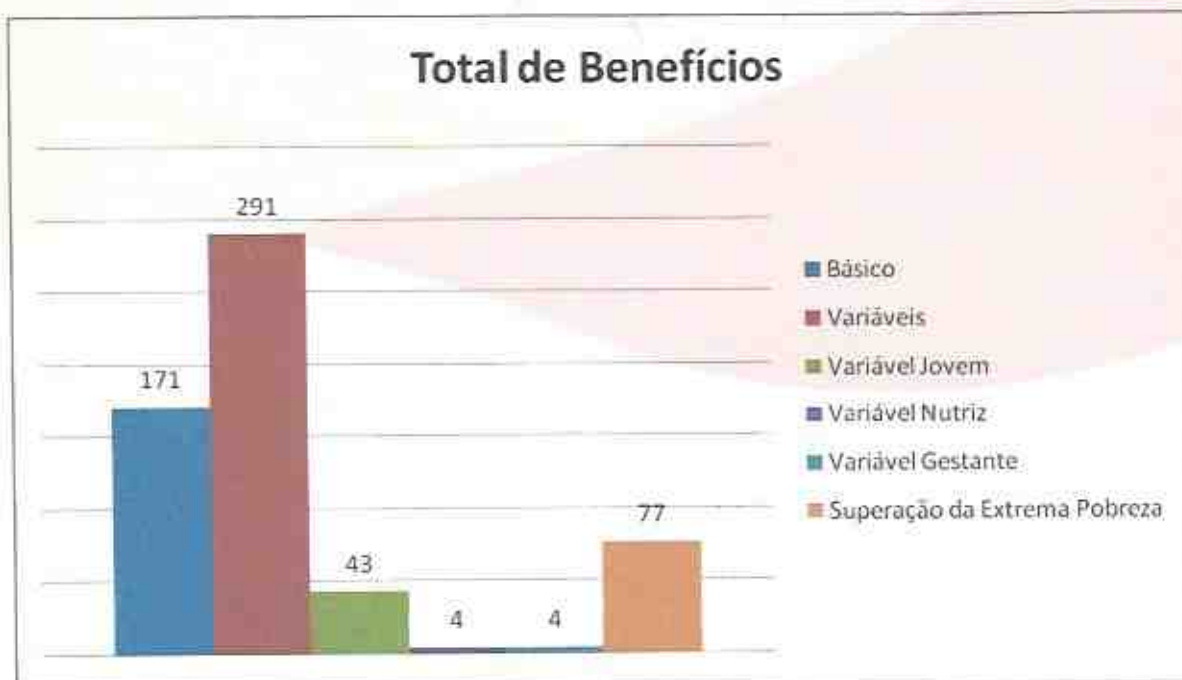


Figura 28: Beneficiários de Programas de Transferência de Renda.

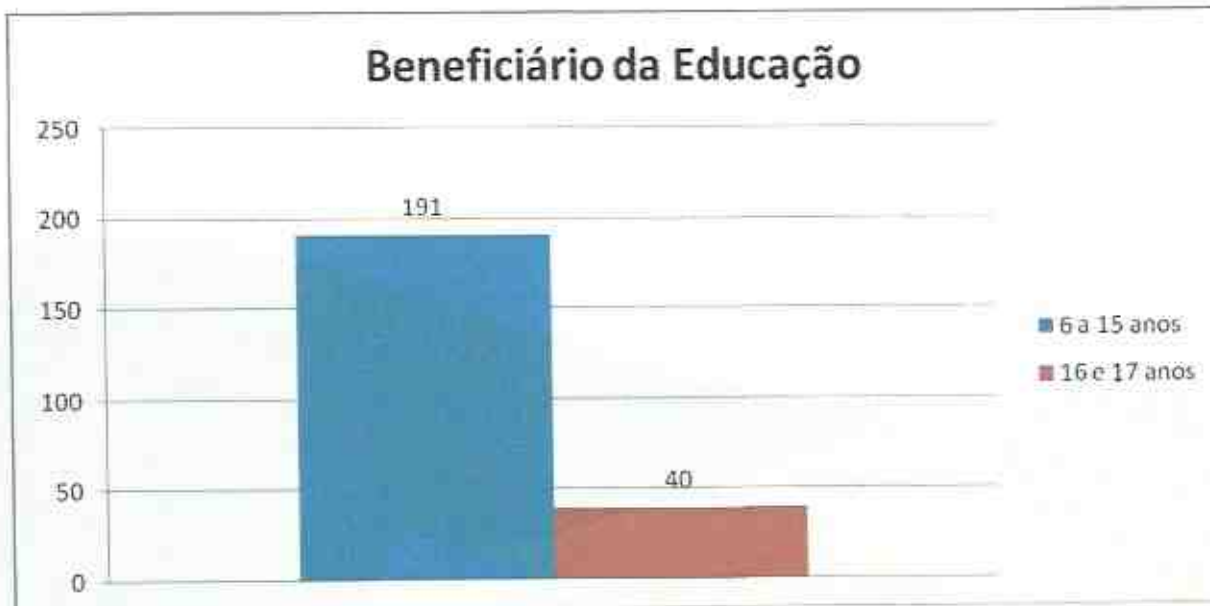


Figura 29: Público Beneficiário em Idade Escolar.

8. Alimentação Escolar:

A alimentação escolar do é executada de acordo com a Resolução N° 26 de 17 de junho de 2013, e possui um Responsável Técnico (nutricionista) de 20h/semanais. Os recursos financeiros são provindos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e de recursos próprios do município.

A alimentação escolar atende todos os alunos da rede, matriculados da educação infantil, ensino fundamental e programa Mais Educação, O município conta com auxiliares de serviços gerais, responsáveis pela limpeza e organização das escolas e cozinheiras. Todas são devidamente capacitadas pelo nutricionista.

Os cardápios são devidamente calculados de acordo com a Resolução vigente, ofertando as quantidades necessárias de macro e micronutrientes conforme as faixas etárias. O cardápio oferta alimentos diversificados, contendo produtos regionais como frutas, verduras e tubérculos, valorizando a cultura alimentar regional. Do total






dos produtos adquiridos, pelo menos 30% da aquisição dos alimentos é proveniente da agricultura familiar de acordo com a legislação federal.

A aquisição dos alimentos da alimentação escolar é realizada através de licitações como Pregão para os mercados semestralmente e Chamada Pública para a Agricultura Familiar. Anualmente os alunos da rede municipal de ensino recebem Educação Nutricional e atendimentos de nutrição individualizados pelo nutricionista responsável.

9. Transporte Escolar:

O Município de Maracajá conta com uma frota de transporte escolar composta por 07 ônibus de 48 a 66 lugares e 1 micro-ônibus de 29 lugares, sendo todos seminovos tendo um total de 08 veículos destinados a atender o transporte escolar. Todos foram adquiridos através do programa caminho da escola em parceria com a Administração Municipal.

Diariamente os veículos percorrem o trajeto escolar, atendendo os estudantes de Maracajá. O governo municipal possui convênio com o governo estadual para transportar alunos da rede estadual. E através do incentivo aos estudantes ao ensino superior o governo municipal transporta gratuitamente alunos para as universidades mais próximas.

O quadro de funcionários do serviço de transporte escolar é composto por 4 motoristas efetivos e 7 motoristas contratados, todos com carteira de habilitação específica para transporte de condutores.

10. Conclusões:

Ao realizar o diagnóstico situacional da Educação do município, é possível identificar algumas ações de prioridade do município como:

- Trabalho focado no ciclo de alfabetização e letramento;
- Construir novas estruturas de educação infantil para atender a demanda existente;
- Adaptar a estrutura das escolas para receber os alunos com deficiência;
- Construir a política de educação especial;
- Instituir um programa de formação de professores em novas práticas e abordagens metodológicas;
- Ampliar a estrutura das escolas através da criação de novos espaços educativos;
- Implantação do ensino integral;
- Trabalho multisetorial entre saúde, educação e assistência social no intuito de manter o aluno e evitar a evasão escolar;
- Ampliar o atendimento da educação de jovens e adultos;
- A valorização do profissional da educação;
- Programas que evitem a evasão escolar;
- Programas de correção de fluxo
- Incentivo ao ensino superior.

Esperamos que durante o período de vigência do PME seja possível realização de todas as ações com o intuito de elevar a educação aos padrões de excelência em educação.

11. Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação:

Coordenação:



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Maracajá



Denner Lucas Casagrande – Diretor de Educação.

Janaina Ramos – Técnica do Departamento de Educação.

Demais componentes:

Elder José Gonçalves - Psicólogo da Rede Municipal.

Lúcio Vânio Moraes - Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Fátima da Iria Medeiros - Membro do Conselho Municipal de Educação.

Fátima Regina Leandro - Representante da Educação Especial

Cristiane Masciari da Rocha - Representante da Educação Especial.

Cleiane Pereira de Souza Serafim - Representante de Diretores das Escolas Municipais.

Rosinéia Aparecida Gonçalves - Representante de Diretores das Escolas Municipais.

Simoni Laurentino Costa - Representante das Escolas Estaduais.

Dirlene da Silva Pedroso - Representante das Escolas Estaduais.

Elinéia Acordi Dodert - Representante da Educação Infantil.

Juliana Dassoler da Silva - Representante da Educação Infantil.

Daniel de Souza - Representante da Educação de Jovens e Adultos.

Karine dos Santos Marques - Representante do Departamento Social.

Fulvia Silva da Rosa - Representante do Departamento de Saúde.

Valmir Carradore - Secretário de Administração e Finanças.

12. Equipe de Desenvolvimento do Diagnóstico:

Claudio Junior Lima da Rocha:

13. Fontes de Dados:

- Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE
- Controladoria Geral da União – CGRU
- Fórum de Educação de Jovens e Adultos de Santa Catarina – FEJA/SC
- Fórum Estadual de Educação – FEE



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Maracajá



- Fórum Nacional da Educação – FNE
- Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE
- Fundação Lemann – QEDU
- Fundo das Nações Unidas para a Infância –Unicef
- Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE
- Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;
- Ministério da Educação - MEC
- Ministério da Saúde – MS
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS
- Movimento Todos Pela Educação
- Secretaria de Estado da Educação – SED
- Secretaria de Estado da Saúde
- Secretaria Municipal de Administração - SMA
- Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
- Secretaria Municipal de Educação - SME
- Secretaria Municipal de Saúde - SMS
- União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – SC

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2015.

Wagner da Rosa
Prefeito Municipal